



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 074/17

TERESINA - PI Disponibilização: Quinta-feira, 20 de Abril de 2017 - Publicação: Segunda-feira, 24 de Abril de 2017.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 379/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 009665/2017,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora JAQUELINE D'ARC DO NASCIMENTO BARBOSA, no período de 24 a 28/04/2017, para participar de Reunião Técnica sobre o E-SOCIAL para órgãos públicos, na cidade de Florianópolis/SC, atribuindo-lhe quatro diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 380/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 29/2017 - III DFAM, protocolado sob o nº 009541/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 23 a 27 de abril do corrente ano, para realização de inspeções in loco em municípios da Região centro-sul do Estado do Piauí, com a finalidade de cumprir a meta de fiscalização programada por esta Diretoria, atribuindo-lhes quatro diárias e meia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Juscelino Santos Guimarães	96.650-9	Auditor de Controle Externo
Kassandra Saraiva de Lima	02.160-1	Auditor de Controle Externo
Adonias de Moura Júnior	02.122-9	Motorista



Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 381/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 009671/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA JOSÉ DE CARVALHO, no período de 24 a 28/04/2017, para participar de Reunião Técnica sobre o E-SOCIAL para órgãos públicos, na cidade de Florianópolis/SC, atribuindo-lhe quatro diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 383, de 20 de abril de 2017.

Atualiza a lotação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Anexo único.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27, VI, da Lei Orgânica, combinado com o art. 44, XXII do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Considerando que a implantação do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas é fundamental para a elaboração, implementação e gerenciamento de diretrizes e metas dos seus servidores e

Considerando as alterações ocorridas nas lotações dos servidores no período de 25.04.2016 até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o quadro de lotação de pessoal dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – O Quadro de Lotação do Anexo deverá ser revisto anualmente a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – É de responsabilidade das Diretorias/Gabinetes envolvidos(as) na alteração da lotação de servidor a informação formal deste fato à Diretoria Administrativa/Divisão de Gestão de Pessoas.



Art. 4º – Compete a Diretoria Administrativa/Divisão de Gestão de Pessoas apresentar proposta de revisão da lotação à Presidência sempre que houver alteração no Quadro de Lotação em anexo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 253/16.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2017.

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ANEXO ÚNICO

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98223-7	Adelino Barbosa Ribeiro	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96488-3	Alberto Alves da Silva	Cabo
CGP – Assessoria Militar	98198-2	Antonio Cordeiro Ribeiro da Silva	Assessor Militar
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96489-1	Antonio Francisco do Nascimento	Cabo
CGP – Assessoria Militar	98171-0	Antonio Gerson Bezerra Sero	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97077-8	Benedito Carvalho Junior	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97679-2	Carlos Augusto da Silva	3º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98135-4	Clemilson de Sousa Santos	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97422-6	Edilson Rodrigues Santiago	Sub-Tenente
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97479-X	Edivaldo do Nascimento	Sub-Tenente
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97428-5	Edivan de Abreu Ferreira Sobrinho	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97193-6	Enivaldo Cardoso de Azevedo	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98225-3	Everson Luis Araújo de Andrade	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98051-X	Fabricio Jose de Moura Sousa	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97093-0	Ferdinan Ferreira Cutrim	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97678-4	Francisco Antônio da Conceição Siqueira Filho	1º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98025-0	Francisco Jairo de Oliveira Mendes	Oficial
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97521-4	Francisco Santiago dos Santos	1º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97181-2	Francisco Umbelino de Sousa	3º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96509-0	Geraldo Magela Borges Mesquita	2º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98224-5	Gutherry Francisco Miranda e Sousa	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97798-5	Jesse Pereira Lopes	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97298-3	Joao Oliveira e Silva	Cabo



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96557-0	Joao Portela de Araújo	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96566-9	Jose Alves de Morais	Oficial
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98218-0	Jose Maria Gomes Santos	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97478-1	Juvenal Araújo Sousa	2º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97399-8	Krishnamurty Carvalho da Silva	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97305-0	Luiz Gonzaga de Sousa Filho	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97827-2	Manoel Missias Pereira de Jesus	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97983-X	Marcelo Melo Lima	Oficial
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97998-8	Marcos David da Silva Nery Filho	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97796-9	Maria José Lopes Viana	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	98231-8	Maria do Socorro Pinto de Farias	Oficial
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97249-5	Mauro César Fortes Mendes	Tenente-Coronel
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96487-5	Odálio Inácio de Abreu	Soldado
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96723-8	Osmar José Soares	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97741-1	Paulene de Lima Morais Rebelo	1º Sargento
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	97078-6	Ronivaldo da Costa Cardoso	Cabo
CGP - ASMIL- Pelotão Especial de Segurança	96629-X	Sidney da Silva Sousa	Cabo
Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	02070-2	Anatonia Area Leao Teixeira	Consultor de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	97907-4	Antônio de Pádua Carvalho Filho	Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	98170-2	Camila Toledo Santos Seabra	Auxiliar de Operação
Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	96632-X	Lidianne Karine Andrade Araújo Freitas	Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo	96455-7	Sérgio Idelano Alves Matos	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo	98115-X	Barbara Lais Freitas Gomes	Auxiliar de Operação
Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo	97795-0	Érica Cristine Costa Oliveira	Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo	97598-2	Júlia Maria Leal dos Santos	Consultor de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo	98044-7	Letícia Fortes de Carvalho	Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo	98092-7	Marcia Pereira da Silva Rocha	Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da C. Câmara	97966-X	Lara de Carvalho Magalhaes Alves Carneiro	Assistente de Controle Externo
Gabinete do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da C. Câmara	97557-5	Manuela Farias Castro	Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da C. Câmara	97681-4	Nayara Figueiredo de Negreiros	Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da C. Câmara	98093-5	Renata Borges de Almeida Lima	Auxiliar de Operação
Gabinete do Conselheiro Substituto Delano Carneiro da C. Câmara	96864-1	Suely Ferreira Soares	Auditor de Controle Externo – Área Comum

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras	02009-5	Ana Maria Chaves de Melo	Técnico de Controle Externo
Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras	79832-X	Demerval de Lobão Veras	Técnico de Controle Externo
Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras	97373-4	Fernando Silva Araújo	Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto
Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras	96651-7	Raimundo Nonato Lima Neto	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras	98073-0	Taciano Holanda da Luz Filho	Auxiliar de Operação
Corregedoria Geral-Com. Perm. De Avaliação do Servidor	97689-X	Aline de Oliveira Pierot Leal	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Corregedoria Geral-Com. Perm. De Avaliação do Servidor	96672-0	Antônio Rodrigues de Lima	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97667-9	Cleber Robert Alves de Carvalho	Assessor Especial
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	98075-7	Danilo Parente Lira	Assistente de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97668-7	Debora Jamille Canuto Oliveira	Assessor de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	98050-1	Georgia Maria da Costa Vasconcelos	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97737-3	Juarez Mesquita Rodrigues de Araújo	Auxiliar de Administração
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97669-5	Julião Nantes Rufino Cortez	Assessor Especial
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97675-X	Morgana Maria Reis Martins	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97672-5	Rosemberg Veloso Moura Beserra	Consultor de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Lilian Martins	97670-9	Silvana de Castro Teixeira	Chefe de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	97615-6	Antônio Raimundo Noletto	Assessor Especial
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	98031-5	Filipe Moura Rego Nogueira Leal	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	02207-1	Maria Lúcia Falcão Rego	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	97826-4	Marilia de Moura Santos Nogueira Rego	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	97417-X	Mércia Liane Nogueira de Souza	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	96679-7	Raimundo Alvares Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Chefia de Gabinete da Conselheira Waltânia Alvarenga	97663-6	Sandra Maria dos Santos	Chefe de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	98211-3	Daniele de Almeida Silva	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	96924-9	Gilmar Lima Malta	Assessor de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	97355-6	Gumercindo Saraiva Costa Ferreira Filho	Auxiliar de Operação
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	96773-4	Ivaldo Ferreira da Silva	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	97195-2	Liana Maria Lages de Lima	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	98206-7	Lihu da Cruz Marques	Consultor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	97380-7	Lorena Carvalho de Brito Elvas	Assistente de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova	97396-3	Maria Regina Alves Lima	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	97075-1	Antônio Cesar Alves do Vale	Auxiliar de Operação

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	97921-X	Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	80287-5	Eston dos Santos Lima	Assessor Especial
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	97391-2	Marco Antônio de Melo Leão	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	87975-4	Maria da Conceição Rufino de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	96954-X	Marilusia Moura de Araújo	Consultor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	96860-9	Nadja Caroline Lima de Barros Araújo Maia	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Chefia de Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Barros	97382-3	Patryck Barros Aquino Silva	Assessor Especial
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	98019-6	Adryanna do Nascimento Soares	Assistente de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	98015-3	Eduardo Leopoldino Bezerra	Chefe de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	97248-7	Giovana Luzia Melo Soares Simeão	Assessor Especial
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	98011-0	Igor Dantas Rodrigues	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	98012-9	James Lima Alves	Assessor de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	98017-X	Maria do Socorro Cesar de Moraes	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio	97372-6	Ursulino Martins do Rego Lobão	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	97528-1	Anna Clarissa Rodrigues Dantas	Chefe de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	97532-X	Antonia Meira Brandão Cardoso	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	97523-0	Antônio Sobral Veloso Filho	Chefe de Gabinete da Presidência
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	87982-7	Francisco das Chagas Castro e Silva	Assistente de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	98208-3	Luiz Felipe dos Santos Medeiros Satiro	Auxiliar de Operação
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	97354-8	Maria de Jesus Silva Lopes	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes	97224-0	Maria do Socorro Lima Castelo Branco Rego	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Olavo Rebelo	02198-9	Juliano Tavares Pedrosa Silva	Assessor de Controle Externo
Chefia de Gabinete do Conselheiro Olavo Rebelo	97320-3	Luzia Gomes da Silva	Assessor de Gabinete de Conselheiro
Ministério Público de Contas-Apoio	02019-2	Luci Maria de Oliveira Coutinho	Técnico de Controle Externo
Ministério Público de Contas-Apoio	02024-9	Maria de Fatima de Carvalho Dias Carneiro	Técnico de Controle Externo
Ministério Público de Contas-Apoio	02027-3	Maria Laura Nunes da Silva	Técnico de Controle Externo
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	97136-7	Jose Araújo Pinheiro Junior	Procurador de Contas
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	96925-7	Emilio Vagnon Figueiredo da Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	97033-6	Flávio Albuquerque Carvalho	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	97141-3	Frinny Pessoa Bastos Alencar	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	86988-X	José Nilson de Sousa Barros	Consultor de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-José Araújo Pinheiro Júnior	98068-4	Wesley Santana Leite	Auxiliar de Operação

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	97135-9	Leandro Maciel do Nascimento	Procurador de Contas
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	96424-7	Alexandra Cronemberger Rufino	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	97867-1	Camila Martins Paraguassu Paiva	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	97849-3	Diego Amorim Neves Reis	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	98096-X	Enio Nobre de Araújo	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Leandro Maciel do Nascimento	98238-5	Leticia Elvas Bohn Araujo	Auxiliar de Operação
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	97137-5	Marcio Andre M. de Vasconcelos	Procurador de Contas
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	97386-6	Alan Castelo Branco Magalhães	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	97922-8	Dasaev Ribeiro dos Santos	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	97844-2	João Luis Cardoso Figueiredo Junior	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	97032-8	Maria Tereza Ruben Pereira de Carvalho	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Márcio André M. de Vasconcelos	98067-6	Rhanna Ferreira Machado	Auxiliar de Operação
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	96634-7	Plinio Valente Ramos Neto	Procurador de Contas
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	98083-8	Antonia Ricardina da Silva	Auxiliar de Operação
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	98190-7	Bruna Galvão da Fonseca Oliveira	Assistente de Controle Externo
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	97923-6	Fernando Correia Batista	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	98147-8	Luis Eduardo de Araujo Sousa	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	98037-4	Nathane Costa de Souza	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Plinio Valente Ramos Neto	98137-0	Ravenna Scarcela Veloso Angeline da Silva	Assistente de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	96633-9	Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa	Procurador de Contas
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	97582-6	Ana Joaquina Marreiros Melo	Consultor de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	96866-8	João Luiz de Oliveira Junior	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	97932-5	Joel Coelho Ferreira Portela	Chefe de Gabinete de Procurador
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	02033-8	Josyane Rocha da Silva	Auxiliar de Operação
Ministério Público de Contas-Raissa M. R. de Deus Barbosa	98074-9	Mauro Sandro de Oliveira	Assistente de Gabinete de Procurador
Ouvidoria	97047-6	Eurimar Nunes de Miranda Junior	Consultor de Controle Externo
Ouvidoria	02162-8	Francinete de Carvalho Macedo Ramos	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Chefia de Gabinete da Presidência	97640-7	Ana Paula Barros Freitas	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Presidência	02053-2	Anna Augusta de Carvalho Gonçalves Nunes Reis	Assessor Especial da Presidência
Chefia de Gabinete da Presidência	97438-2	Jose Carlos Goncalves Sousa	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Presidência	97094-8	Maria das Graças Falcão de Lima	Assistente de Controle Externo
Chefia de Gabinete da Presidência	97278-9	Paulo Henrique Couto Machado	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
Chefia de Gabinete da Presidência	97684-9	Ribamar Bruno Coelho Uchoa	Assistente de Gabinete de Conselheiro
Chefia de Gabinete da Presidência	97281-9	Romero Cardoso Lima Verde	Chefe de Gabinete de Conselheiro
CGP - Assessoria de Comunicação Social	97862-0	Larissa Gomes de Meneses Silva	Jornalista
CGP - Assessoria de Comunicação Social	97997-X	Rodrigo Parentes Fortes Ferraz	Assessor Especial
Chefia de Gabinete da Presidência – Coord. Comunicação Social	98112-5	Mussoline Marques de Sousa Guedes	Consultor Técnico
CGP - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	97838-8	Antônio Ricardo Mouzinho de Carvalho Filho	Auxiliar de Administração
CGP - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	98200-8	Decherley Machado do Carmo	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
CGP - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	96461-1	Lucine de Moura Santos Pereira Batista	Auditor de Controle Externo – Área Comum
CGP - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	96863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	Auditor de Controle Externo – Área Comum
CGP - Assessoria de Relações Públicas	01974-7	Anete Marques da Silva	Técnico de Controle Externo
CGP - Assessoria de Relações Públicas	97577-X	Antônia Maria Ferreira Lopes	Auxiliar de Operação
CGP - Assessoria de Relações Públicas	97942-2	Emília Pereira da Silva Nunes	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
CGP - Assessoria Especial	97060-3	Carlos Ribeiro Fernandes	Auxiliar de Operação
CGP - Assessoria Especial	97572-9	Cristina Queiroz Mendes Costa	Assistente de Controle Externo
CGP - Assessoria Especial	96774-2	Eline Rodrigues de Miranda Paulo	Assessor de Produção
CGP - Assessoria Especial	96427-1	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	Assistente de Controle Externo
CGP - Assessoria Especial	02020-6	Raimunda Almeida de Sousa Costa	Técnico de Controle Externo
CGP - Assessoria Especial	82341-4	Tânia Ferreira Martins Nunes Nogueira	Técnico de Controle Externo
Consultoria Técnica	98131-1	Hugo Portela Costa Santos Filho	Consultor Técnico
Consultoria Técnica	96565-X	Jose Pereira Liberato	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Controle Interno	97390-4	Egídio Portela Soares	Assessor Especial
Controle Interno	97626-1	Paulo Henrique Gomes Malaquias	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Controle Interno	80691-9	Sandra Sobreira Soares de Carvalho	Técnico de Controle Externo
Diretoria Administrativa	80056-2	Marta Fernandes de Oliveira Coelho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Diretoria Administrativa	98136-2	Aldenora Rosa de Moura Nunes Filha	Assistente de Controle Externo
Diretoria Administrativa	97938-4	Hilanna Bruna Mendes de Sousa	Auxiliar de Administração
Diretoria Administrativa	98048-X	Marinalva Moura Araujo de Oliveira	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – Divisão de Gestão Contratual	97046-8	Eduardo Sousa da Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DA – Divisão de Gestão Contratual	98240-7	Lucas Leal Colares	Auxiliar de Administração
DA – Divisão de Gestão Contratual	98088-9	Vimara Coelho Castor	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	02127-0	Ana Cristina Paiva Paraguassu	Assistente de Controle Externo
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97220-7	Dariane Vieira da Silva Bezerra	Auxiliar de Administração
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97491-9	Elane Cristina Silva Matias	Auxiliar de Administração



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97851-5	João Henrique Eulálio Carvalho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97398-X	Luciana Pinheiro Leal Nunes	Auxiliar de Administração
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	98082-X	Lorena Soares Novaes Costa	Auxiliar de Administração
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97189-8	Nilce Lane de Carvalho Reis	Assistente de Controle Externo
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97734-9	Sebastião Leal de Sousa Brito Neto	Assistente de Gabinete de Conselheiro
DA – Divisão de Gestão de Pessoas	97927-9	Vera Lúcia Leite Barros Miranda	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – DGP – Seção de Desenvolvimento de Pessoas	02057-5	Luciane Costa de Carvalho	Técnico de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Informações Funcionais	02185-7	Adelaide Maria Melo Braga	Auxiliar de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Pagamentos	97125-1	Antônio Henrique Lima do Vale	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Ciências da Computação
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	02031-1	Adelino Nunes Cavalcante	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	02048-6	Ana Maria Soares da Silva Miranda	Auxiliar de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	96916-8	Antônio Francisco Lopes de Araújo	Consultor de Administração
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97823-X	Clara Regina Pereira da Silva Chantal Nunes	Consultor de Administração
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97105-7	Emília Maria da Rocha Ribeiro Gonçalves Castelo Branco	Consultor de Administração
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	02134-2	Irismar do Nascimento Lacerda	Auxiliar de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97841-8	Italo Drummond Nunes	Consultor de Administração
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	01979-8	José Neres Quaresma	Auxiliar de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97860-4	Kelly de Sousa Maciel	Enfermeiro
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97858-2	Luciano de Souza Coutinho	Médico
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	98199-0	Luis Felipe Dias e Silva	Consultor de Controle Externo
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	97512-5	Maria Larissa R. Silva M. de Araujo	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – DGP – Seção de Serviços Integrados de Saúde	02050-8	Olga Matias Marques	Auxiliar de Controle Externo
DA – Divisão de Licitações	97865-5	Ênio Cezar Dias Barrense	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DA – Divisão de Licitações	98111-7	Flavio Adriano Soares Lima	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – Divisão de Licitações	97943-0	Ivete Maria Gonçalves	Consultor de Administração
DA – Divisão de Licitações	02056-7	Maria de Jesus da Rocha Reis	Técnico de Controle Externo
DA – Divisão de Licitações	97896-5	Messias Leal de Moura Lima	Auxiliar de Administração
DA – Divisão de Licitações	79108-3	Teresa Isaias de Franca	Auxiliar de Controle Externo
DA – Divisão de Orçamento e Finanças	96517-X	Andrea de Oliveira Paiva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DA – DOF – Seção de Contabilidade	02023-X	Delmair Sousa e Silva Saffnauer	Auxiliar de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Contabilidade	79831-2	José Nilton Pereira dos Santos	Auxiliar de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Contabilidade	02021-4	Manoel Francisco Ribeiro Neto	Auxiliar de Controle Externo



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DA – DOF – Seção de Contabilidade	97816-7	Maria José de Carvalho	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – DOF – Seção de Contabilidade	87821-9	Maricildes Dantas Coutinho	Técnico de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Contabilidade	97446-3	Marina Cardoso Rocha Prado Batista	Assistente de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Contabilidade	97571-0	Vicente José Nogueira Barbosa	Assistente de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Finanças	97056-5	Claudete Maria da Silva	Auxiliar de Operação
DA – DOF – Seção de Finanças	86990-2	Jaqueline D'arc do Nascimento Barbosa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Finanças	02030-3	Maria de Jesus Bona Morais	Auxiliar de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Finanças	02012-5	Raimunda Nonata Araújo Medeiros	Auxiliar de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Orçamento	97371-8	Elyvânia de Santana Silva Batista	Auxiliar de Administração
DA – DOF – Seção de Orçamento	01965-8	João Ferreira Neri	Técnico de Controle Externo
DA – DOF – Seção de Orçamento	96750-5	Maria do Carmo de Carvalho Matos Santos	Auxiliar de Administração
DA – DOF – Seção de Orçamento	97967-8	Rafael Silva Pierote	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais	97850-7	Hellano de Paulo Girão Sampaio	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DA – DPSG – Seção de Almoxarifado	02111-3	Antônia Gomes da Silva Barbosa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Almoxarifado	02117-2	Etiene de Jesus Silva	Técnico de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Almoxarifado	02065-6	Maria da Anunciação Barbosa Machado	Técnico de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Almoxarifado	01992-5	Maria Irismar de Sousa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	02102-4	Edivan Maia da Silva	Técnico de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	02029-0	José Fernandes da Silva Filho	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	02133-4	Luis Marinho de Sousa	Técnico de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	02096-6	Manoel Ferreira da Silva	Auxiliar de Administração
DA – DPSG – Seção de Arquivo Geral	02060-5	Rômulo de Oliveira Ramos	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Controle do Patrimônio	98029-3	Abdon Jose de Santana Moreira	Assessor Especial
DA – DPSG – Seção de Controle do Patrimônio	02068-x	Carlos Alberto da Silva	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Controle do Patrimônio	96610-0	Luziene da Silva Louzeiro	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Controle do Patrimônio	02153-9	Rinaldo Alves de Araújo	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de GED	01994-1	Marlene Ferreira Silva de Sousa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	02035-4	Maria da Conceição Silva Oliveira	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	79828-2	Clemilton Soares	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	02098-2	Domingos José Andrade	Assistente de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	96504-9	Francisco das Chagas Barros de Araújo	Auxiliar de Administração
DA – DPSG – Seção de Manutenção	96426-3	José Bezerra Neto	Auxiliar de Controle Externo



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	02135-X	Luiza Carlos da Silva	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	01971-2	Maria Lúcia da Silva Gomes	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Manutenção	02154-7	Moisés Oliveira Silva	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	02122-9	Adonias de Moura Júnior	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	97570-2	Aldides Barroso de Castro	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	01970-4	Antônio Carlos Marques	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	97410-2	Flávio Lima Verde Cavalcante	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	88549-5	Francisco Vieira de Moraes	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – DPSG – Seção de Transportes	97407-2	Henderson Vieira Santos de Carvalho	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	02005-2	Inácio de Oliveira Farias Neto	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	47191-7	João Evangelista de Sousa Moura	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	02003-6	João Rodrigues da Costa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	01985-2	José Marques Barbosa	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	01984-4	José Pereira Dias	Auxiliar de Controle Externo
DA – DPSG – Seção de Transportes	97048-4	Marcelo Lima Fernandes	Auxiliar de Operação
DA – DPSG – Seção de Transportes	98128-1	Solon Marcos Chaves Reis	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DA – Seção de Apoio	97466-8	Maria Dalvelina Rodrigues dos Reis Souza	Assistente de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual	96627-4	Maria Eliana Bezerra Policarpo	Assistente de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual	97064-6	Maria Valeria Santos Leal	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	97205-3	Antônia Carla Barros	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	02106-7	Chrystianne Portela de Mello Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	96870-6	Germana Lopes de Carvalho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	97859-0	Gilian Daniel de Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	87551-1	Jocirene dos Santos Avelino	Técnico de Controle Externo
DFAE – I Divisão Técnica	96967-2	Liana de Castro Melo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	96561-8	Lucas Alves dos Santos	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	02014-1	Lúcia Viana de Moraes e Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – I Divisão Técnica	02151-2	Maria Luzia Saldanha Pinangé	Técnico de Controle Externo
DFAE – I Divisão Técnica	96953-2	Raimunda da Silva Borges	Auditor de Controle Externo – Área Engenharia
DFAE – I Divisão Técnica	87283-X	Reynilde Cunha Cavalcanti Almeida	Auxiliar de Operação
DFAE – I Divisão Técnica	98202-4	Silvia Aglaya Lima Sarmento Veloso Martins	Auxiliar de Administração
DFAE – I Divisão Técnica	97192-8	William Hugo Bastos Moura	Auditor de Controle Externo – Área Comum

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DFAE – II Divisão Técnica	02100-8	Adriana Silva Camarço	Técnico de Controle Externo
DFAE – II Divisão Técnica	98108-7	Antenor Pereira da Silva Junior	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	02061-3	Antônio Carlos Monteiro	Técnico de Controle Externo
DFAE – II Divisão Técnica	98054-4	Beatriz da Costa e Silva Viana	Assistente de Controle Externo
DFAE – II Divisão Técnica	97843-4	Erika Barros da Silva Nunes	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	97185-5	Geysa Elane Rodrigues de Carvalho Sa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	97453-6	Gislainy da Silva Leite	Assistente de Controle Externo
DFAE – II Divisão Técnica	97204-5	Iracema Soares Mineiro	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	96419-X	Jacqueline Viana Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	01988-7	Josefa Nogueira Carneiro	Técnico de Controle Externo
DFAE – II Divisão Técnica	96600-2	Márcia Andrea Barros Coelho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	80690-X	Paulino Fortes Carvalho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – II Divisão Técnica	97853-1	Tonyvan de Carvalho Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	97058-1	Adriana Rodrigues Gomes Guanieri	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	97009-3	Ana Márcia Leal da Costa Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	96538-3	Antônio Marcelo Mendes Soares	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	02104-x	Dolores Eunice Nolleto Maia	Técnico de Controle Externo
DFAE – III Divisão Técnica	96934-6	José Augusto Nunes Soares	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	97854-X	Marcos Vinicius Luz	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	02000-1	Maria do Perpetuo Socorro Paiva Costa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	01982-8	Maria do Rosário de Fatima Carvalho Mascarenhas	Técnico de Controle Externo
DFAE – III Divisão Técnica	02140-7	Osmália Matias Marques	Técnico de Controle Externo
DFAE – III Divisão Técnica	96929-0	Raimundo Avelar Andrade Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – III Divisão Técnica	97076-0	Sônia Maria Rodrigues Alves	Consultor Técnico
DFAE – IV Divisão Técnica	79280-2	Adriana Luzia Costa Cardoso	Técnico de Controle Externo
DFAE – IV Divisão Técnica	97910-4	André de Carvalho Amorim	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAE – IV Divisão Técnica	97059-0	Ângela Vilarinho da Rocha Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – IV Divisão Técnica	97846-9	Bruno Araújo de Souza	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAE – IV Divisão Técnica	97845-0	Flavia Laissa Rocha Moraes	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAE – IV Divisão Técnica	97041-7	Sandro Augusto Romero de Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – V Divisão Técnica	98089-7	Antônio Fabio da Silva Oliveira	Auditor de Controle Externo - Área Jurídica
DFAE – V Divisão Técnica	98239-3	Auricelia Caroline de Carvalho Cardoso	Auditor de Controle Externo - Área Jurídica

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DFAE – V Divisão Técnica	97384-X	Caio Fernando Nascimento de Almeida	Assistente de Controle Externo
DFAE – V Divisão Técnica	81040-1	Domingos Marques Neto	Técnico de Controle Externo
DFAE – V Divisão Técnica	97628-8	Enrico Ramos de Moura Maggi	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAE – V Divisão Técnica	98232-6	Flavio Saraiva da Costa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – V Divisão Técnica	98109-5	Ítalo Gabriel Almeida Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAE – V Divisão Técnica	97730-6	Jarbas Amorim	Assistente de Controle Externo
Comissão de Regimento e Jurisprudência	97857-4	Daniel Douglas Seabra Leite	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal	98227-X	Iana Cavalcanti Reis	Consultor de controle Externo
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal	96533-2	Izabelle Caroline Costa Cavalcante Barros	Auxiliar de Administração
Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal	96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – I Divisão Técnica	96470-X	Alberto Miranda de Araújo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – I Divisão Técnica	97397-1	Carlos Augusto de Laet Lopes	Auxiliar de Administração
DFAM – I Divisão Técnica	97852-3	Caroline de Lima Santos	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – I Divisão Técnica	97040-9	Edileuza Borges Sena	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – I Divisão Técnica	97452-8	Elbert Silva Luz Alvarenga	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – I Divisão Técnica	98091-9	Gilson Soares de Araújo	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – I Divisão Técnica	02080-0	Iranildes Soares Gomes	Técnico de Controle Externo
DFAM – I Divisão Técnica	98210-5	Mazerine Henrique Cruz Lima	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – I Divisão Técnica	80289-1	Odilon Monteiro de Carvalho Neto	Assistente de Controle Externo
DFAM – II Divisão Técnica	97597-4	Andrea Freitas Silva	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – II Divisão Técnica	97223-1	Arquimedes de Figueiredo Ribeiro	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	97847-7	Caroline de Carvalho Leitão	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – II Divisão Técnica	82200-x	Cláudia Jovanka Cury de Miranda	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	96868-4	Djenane de Melo Rodrigues	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	96886-2	Ednize Oliveira Costa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	97039-5	Francisco das Chagas Avelino de Macêdo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	96521-9	Girlele Francisca Ferreira Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	98090-0	Laura Donarya Alves de Sa Nascimento	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – II Divisão Técnica	96601-x	Luciana Veloso Aguiar	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	96871-4	Maria da Cruz Rufino Leão	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	96887-X	Raimundo Nonato de Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – II Divisão Técnica	98129-X	Rayane Marques Silva Macau	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DFAM – III Divisão Técnica	97201-X	Denize Fernandes Franca e Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	07368-3	Joselina Maria Soares Barros da Silva	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DFAM – III Divisão Técnica	96650-9	Juscelino Santos Guimaraes	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	02160-1	Kassandra Saraiva de Lima	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	97200-2	Mozart Francisco Figueiredo da Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	02063-0	Raimunda Farias da Silva	Técnico de Controle Externo
DFAM – III Divisão Técnica	97053-X	Sandra Maria de Oliveira Saraiva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – III Divisão Técnica	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	02025-7	Creusa da Silva Torres	Técnico de Controle Externo
DFAM – IV Divisão Técnica	97038-7	Edilene dos Santos Moura	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	96498-X	Fabiana Maria Nunes de Carvalho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	96685-1	Francisco Gomes Neto	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	97199-5	Irlane de Castro Leite Mota Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	02045-1	Marilé Ribeiro Cavalcante	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	97207-0	Paulo Sérgio Castelo Branco Carvalho Neves	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – IV Divisão Técnica	97950-3	Renato Nunes Pereira Leite	Assistente de Controle Externo
DFAM – IV Divisão Técnica	98209-1	Sebastião Rosa de Sousa Neto	Assistente de Controle Externo
DFAM – IV Divisão Técnica	98233-4	Suely Ramos Ribeiro Gonçalves	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAM – V Divisão Técnica	96946-0	Cintia Roberta Silveira Reis Albuquerque	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	96671-1	Cláudia de Moraes Nunes Dourado	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	01968-2	Daisy Mary Correa Oliveira	Técnico de Controle Externo
DFAM – V Divisão Técnica	97036-x	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	01997-6	Maria Aparecida de Melo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	96496-4	Maria Marlinda Gomes da Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	02109-1	Raimundo Neto Pereira da Silva	Técnico de Controle Externo
DFAM – V Divisão Técnica	02079-6	Roque Barbosa Matos Junior	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – V Divisão Técnica	02112-1	Rosa Amélia Sampaio Arias Fernandez	Técnico de Controle Externo
DFAM – V Divisão Técnica	02190-3	Rosa Maria Carvalho Franco Gayoso Freitas	Assistente de Controle Externo
DFAM – VI Divisão Técnica	96648-7	Ângela Mendes Reis	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VI Divisão Técnica	02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Auditor de Controle Externo – Área Comum



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DFAM – VI Divisão Técnica	80684-6	Geraldo Simeão Nepomuceno Filho	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VI Divisão Técnica	01949-6	Heloisa Alves de Sousa Amorim	Técnico de Controle Externo
DFAM – VI Divisão Técnica	96780-7	Henrique José de Carvalho Nunes	Assessor Especial
DFAM – VI Divisão Técnica	02071-X	Líliã Betânia Rabelo Barbosa Martins	Técnico de Controle Externo
DFAM – VI Divisão Técnica	97197-9	Luciana Pinheiro Campos	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VI Divisão Técnica	97057-9	Marconi Sa Carvalho Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VI Divisão Técnica	82435-6	Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	97318-1	Fabio Cordeiro	Auditor de Controle Externo – Ciências da Computação
DFAM – VII Divisão Técnica	96874-9	Francisco das Chagas Braz de Oliveira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	98094-3	Jailson Barros Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	96918-4	Katia Maria de Carvalho Meira	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	97848-5	Marcus Vinicius de Lima Falcão	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	02022-2	Margarida Maria Correia de Castro	Técnico de Controle Externo
DFAM – VII Divisão Técnica	02058-3	Maria Gorete Ferreira Sousa	Técnico de Controle Externo
DFAM – VII Divisão Técnica	97194-4	Mario Henrique de Freitas Mendes	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAM – VII Divisão Técnica	97202-9	Warbareno Alves da Costa Raposo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal	96961-3	Alex Sandro Lial Sertão	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97424-2	Caroline Leal Feitosa	Consultor de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97824-8	Celia Nunes de Sousa	Assistente de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	02059-1	Conceição de Maria Nunes Sampaio	Técnico de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	96938-9	Francisco de Assis da Silva Junior	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	01977-1	Gonçalo Graciano Domingues	Técnico de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97625-3	José Carlos Leal Neto	Assistente de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97878-7	Larissa Gomes Martins	Auxiliar de Administração
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	98024-2	Larissa Machado Rodrigues	Consultor de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97690-3	Lívia Ribeiro dos Santos Barros	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97252-5	Luciana Tenório Rego Guimaraes	Auxiliar de Administração
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97583-4	Luiz Sergio Vitória Neto	Auxiliar de Administração
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	02026-5	Maria das Graças Lima Pereira da Silva	Técnico de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	02141-5	Mariangela Goes Paz Sousa	Assistente de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97866-3	Raimundo Hélio Ribeiro da Silva Junior	Auditor de Controle Externo - Área Jurídica
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	82198-5	Rosa Maria Viana de Oliveira	Técnico de Controle Externo



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	98191-5	Sergio Luiz Araujo de Meneses	Consultor de Controle Externo
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	96453-X	Victor Virgilius Brito Araujo	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	97840-X	Vildênia Rodrigues de Carvalho	Assessor de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	97288-6	Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	98187-7	Gláucio Roniere de Araújo Moraes	Assessor Especial
Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	97569-9	Karla Cristiane Barros Ferreira Barbosa	Consultor de Controle Externo
DFENG – Div. De Sist. Mét. E Pesq. Em Aud. De Obras Públicas	82990-X	Maria Olivia Silveira Reis	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Div. De Sist. Mét. E Pesq. Em Aud. De Obras Públicas	97287-8	Raimundo da Costa Machado Neto	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Div. De Sist. Mét. E Pesq. Em Aud. De Obras Públicas	97127-8	Roberto Cristian Albuquerque Olmos de Aguilera	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Div. De Sist. Mét. E Pesq. Em Aud. De Obras Públicas	96872-2	Verônica Maria Prazeres Lopes de Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFENG – Divisão de Tec. e Cont. de Mat. Ap. em Obras Públicas	97430-7	Eduardo Nunes Vilarinho	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Divisão de Tec. e Cont. de Mat. Ap. em Obras Públicas	98113-3	Francisco Rogeanio Campos de Almeida	Auxiliar de Operação
DFENG – Divisão de Tec. e Cont. de Mat. Ap. em Obras Públicas	97855-8	Leonardo Cesar Santos Chaves	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFENG – Divisão de Cont. e Acomp. de Aud. de Obras Públicas	96968-X	Francisco Leite da Silva Neto	Auditor de Controle Externo – Área Comum
DFENG – Divisão de Cont. e Acomp. de Aud. de Obras Públicas	97124-3	Iury Francisco de Menezes Maniçoba	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Divisão de Cont. e Acomp. de Aud. de Obras Públicas	97130-8	Teresa Cristina de Jesus Guimaraes Moura	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
DFENG – Divisão de Cont. e Acomp. de Aud. de Obras Públicas	97128-6	Thais Freire Santana	Auditor de Controle Externo – Área Especifica Engenharia
Diretoria de Tecnologia da Informação	97116-2	Antônio Ricardo Leão de Almeida	Diretor
Diretoria de Tecnologia da Informação	81450-4	Conceição de Maria Pereira Sobreira Portela Oliveira	Assistente de Controle Externo
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	97126-0	Antônio Moreira da Silva Filho	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	97437-4	Ely da Silva Miranda	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	97312-2	Hélcio de Abreu Soares	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	98008-0	Hudson Ferreira de Abreu e Silva	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	80687-X	Jorge Félix dos Santos Filho	Técnico de Controle Externo
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	97131-6	Marcus Vinicius de Sousa Lemos	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Desenvolvimento de Softwares	98007-2	Zilma Felix Gomes Araújo	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Rede e Segurança	98006-4	Armando de Castro Veloso Neto	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Rede e Segurança	96791-2	Eugênio Sousa Saffnauer	Assessor de Operação
DTIF – Divisão de Rede e Segurança	97447-1	Valney da Gama Costa	Assessor de Sistemas



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DTIF – Divisão de Rede e Segurança	97132-4	Wesley Emmanuel Martins Lima	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	79107-5	Antônio Carlos Machado	Técnico de Controle Externo
DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	97403-X	Laécio Silva de Morais	Assistente de Controle Externo
DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	79112-1	Patrícia Suely Barbosa Nascimento	Técnico de Controle Externo
DTIF – Divisão de Suporte e Atendimento ao Usuário	02095-8	Paulo de Sousa Coelho Filho	Assistente de Controle Externo
DTIF – Seção de Banco de Dados	97119-7	Ivo Christian Araújo Carvalho	Assessor Especial
DTIF – Seção de Banco de Dados	97431-5	Lineu Antônio de Lima Santos	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
DTIF – Seção de Banco de Dados	98005-6	Luiz Claudio Demes da Mata Sousa	Auditor de Controle Externo – Área Especifica da Computação
Diretoria Processual	97139-1	Italo de Brito Rocha	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
DP – Divisão de Protocolo e Comunicação Processual	02067-2	Jurandir Gomes Marques	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	97936-8	Carolina de França Carvalho Barros	Assistente de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	97030-1	Fabio César Costa Lima	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	97533-8	Fidalma Soares do Rego Motta	Assessor Especial
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	01983-6	Lúcia Lina Castelo Branco Carvalho Brito	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	79120-2	Maria da Conceição Soares da Costa	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	97021-2	Paula Fortes Couto	Consultor de Gabinete de Conselheiro Substituto
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02094-0	Adalberto Veras Gomes Filho	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Digitalização	79106-7	Ana Lúcia Menezes dos Santos	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02049-4	Anselmo Oliveira de Moraes Filho	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	97049-2	Antônio Fabio Santos Almeida	Assistente de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02097-4	Antônio Jose Mendes Ferreira	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02121-X	Diana Maria Sampaio Ferreira	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02015-0	Jandira Oliveira de Almeida Pereira	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	79118-X	José Bastos Moura	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02064-8	Maria do Carmo Oliveira dos Santos	Técnico de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02083-4	Oséas Machado Coelho Filho	Assistente de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Digitalização	02205-5	Paulino Rodrigues de Abreu Filho	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Postagem	02147-4	Eva Maria Vieira de Araújo	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Postagem	02137-7	Francisco Carlos Pereira Cavalcante	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Postagem	97429-3	Jose Pires do Monte	Assistente de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Postagem	96617-7	Sandra Nérica Leite Moura	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	02149-X	Aldenizo Pereira Campos	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	02078-8	Armando de Oliveira Carvalho	Técnico de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	97970-8	Eduardo Silva Moura	Auxiliar de Operação
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	02186-5	Francisco das Chagas Oliveira	Auxiliar de Administração
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	97392-0	Gislaine Ferreira Mendes Vieira	Consultor de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	97555-9	Luis Fernando Martins Luz e Silva	Consultor Técnico
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	01958-5	Maria Cristina Monteiro	Auxiliar de Controle Externo
DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	98169-9	Silvia Jaqueline Braga Mendes de Carvalho	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
DP – Seção de Apoio	02028-1	Maria da Guia Sousa dos Santos	Auxiliar de Controle Externo
DP – Seção de Apoio	98033-1	Vilma da Costa Silva	Auxiliar de Administração
NUGEI - Núcleo de Gestão Estratégica da Informação	98229-6	Eudo Ferreira Cabral Junior	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
NUGEI - Núcleo de Gestão Estratégica da Informação	98222-9	Fames Borges Mendes	Auditor de Controle Externo – Área Comum
NUGEI - Núcleo de Gestão Estratégica da Informação	97258-4	Hamifrancy Brito Meneses	Auditor de Controle Externo – Área Engenharia
NUGEI - Núcleo de Gestão Estratégica da Informação	97061-1	José Inaldo de Oliveira e Silva	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Secretaria das Sessões	97687-3	Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Secretaria das Sessões	02069-9	Aldenora Maria Celeste Barreto Nunes Marreiros	Assistente de Controle Externo
Secretaria das Sessões	02040-X	Ângela Raquel da Cruz Alencar Villar de Queiroz	Assistente de Controle Externo
Secretaria das Sessões	97074-3	Isabel Maria Figueiredo dos Reis	Subsecretário
Secretaria das Sessões	98203-2	Lucas Machado Pereira	Auxiliar de Operação
Secretaria das Sessões	01963-1	Maria das Graças Cardoso Fernandes	Técnico de Controle Externo
Secretaria das Sessões	02130-0	Maria do Socorro Ruben Pereira	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Secretaria das Sessões	02108-3	Soraya Fortes Said Freire	Consultor de Administração
SS - Divisão de Acompanhamento e Controle das Decisões	97732-2	Adalberto Santos Ferreira	Auxiliar de Administração
SS - Divisão de Acompanhamento e Controle das Decisões	97087-5	Carlos Winston Luz Costa	Assistente de Gabinete de Conselheiro
SS - Divisão de Acompanhamento e Controle das Decisões	97037-9	José de Jesus Cardoso da Cunha	Auditor de Controle Externo – Área Comum
SS - Divisão de Acompanhamento e Controle das Decisões	96811-X	Renara Karine Calado e Silva Querino	Assistente de Controle Externo
SS - Secretaria da Primeira Câmara	97174-0	Jackson Ferreira de Sousa	Assistente de Controle Externo
SS - Secretaria da Primeira Câmara	79834-7	Jean Carlos Andrade Soares	Auxiliar de Controle Externo
SS - Secretaria da Primeira Câmara	98241-5	Jefferson Augusto Lima Reis	Auxiliar de Operação
SS - Secretaria da Primeira Câmara	97769-1	Lucas Cavalcanti Vieira de Araújo	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
SS - Secretaria da Primeira Câmara	02129-6	Rivadavia Barbosa de Carvalho	Assistente de Controle Externo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	97365-3	Lorena Duarte de Araújo	Assistente de Controle Externo



Lotação	Matrícula	Nome	Cargo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	02077-0	Conceição de Maria Rosendo Rodrigues Soares	Técnico de Controle Externo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	02010-9	Eva Ilde Barreira Maciel	Auxiliar de Controle Externo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	98097-8	Giovanna Mendes Martins Maia	Assistente de Controle Externo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	96749-1	Karyne Maria Falcão Rego	Assistente de Controle Externo
SS - Secretaria da Segunda Câmara	97387-4	Shenia Laiane Magalhães de Oliveira	Auxiliar de Administração
SS - Secretaria da Segunda Câmara	98107-9	Thiago Barros Miranda de Carvalho	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Vice - Diretoria da EGC	02016-8	Bernardo Pereira de Sa Filho	Técnico de Controle Externo
Secretaria da EGC	98230-X	Antonia de Carvalho Miranda	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Secretaria da EGC	96681-9	Antônio Rodrigues de Carvalho Neto	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Secretaria da EGC	98114-1	Cleiton Valério Nogueira dos Santos	Assistente de Controle Externo
Secretaria da EGC	97861-2	Eveline da Silva Oliveira	Bibliotecária
Secretaria da EGC	97856-6	Francisca Augisiana de Meneses Costa	Pedagogo
Secretaria da EGC	86838-8	Francisco Mendes Ferreira	Auxiliar de Controle Externo
Secretaria da EGC	97404-8	Gabriela Nogueira Passos	Consultor de Controle Externo
Secretaria da EGC	96605-3	Isabel Cristina Duarte Almeida	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Secretaria da EGC	96670-3	Jusselino Luz Nunes	Auditor de Controle Externo – Área Comum
Secretaria da EGC	97909-0	Luciana Pontes Marques Sampaio	Consultor de Controle Externo
Secretaria da EGC	97165-X	Maria de Fátima Sousa de Araújo	Assessor de Controle Externo
Secretaria da EGC	02103-2	Maria Domingas Martins de Araújo	Auxiliar de Controle Externo
Secretaria da EGC	97766-7	Marília Ferreira Mendes Vieira	Servidor(a) Cedido ao TCE/PI
Secretaria da EGC	98095-1	Nadia Takeuchi Ayres	Assistente de Controle Externo
Secretaria da EGC	02191-1	Patricio Piauiense Soares de Araújo	Auxiliar de Administração
Secretaria da EGC	97729-2	Sandro José Quaresma de Araújo	Auxiliar de Administração
Secretaria da EGC	01998-4	Valdira Soares e Soares	Técnico de Controle Externo
Secretaria da EGC	96760-1	Valquiria Nogueira Soares Barros Araújo	Assessor de Gabinete de Conselheiro
Servidores do TCE à disposição de outros órgãos	02152-X	Alexandre Magno Marques Damasceno	Técnico de Controle Externo
Servidores do TCE à disposição de outros órgãos	97198-7	Francisco Nunes de Brito Filho	Auditor de Controle Externo – Área Jurídica
Servidores do TCE à disposição de outros órgãos	02062-1	Rosemary Capuchu da Costa	Técnico de Controle Externo



ATOS DA DIRETORIA PROCESSUAL

EDITAIS DE CITAÇÃO

Processo **TC. Nº 002079/2016** – Auditoria relativa à Agespisa – Água e Esgotos do Piauí S/A, exercício 2010.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Gestor: Sr. Raimundo Nonato Farias Trigo

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Gestor da Agespisa – Água e Esgotos do Piauí S/A exercício 2010, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório da DFENG desta Corte de Contas, constante no Processo de Auditoria **TC. Nº 002079/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dezenove de abril de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 022102/2016** – Denúncia relativa à Prefeitura Municipal de Nazária, exercício 2016.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Gestor: Sr. Francisco Ubaldino Nogueira

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Nazária - PI, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Denúncia **TC. Nº 022102/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em dezenove de abril de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 016624/2016** – Denúncia relativa ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí – DER/PI, exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga .

Responsável: Durval Mendes de Carvalho Filho

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Membro da Comissão Especial de Licitações do DER/PI, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa ao que foi apontado na Denúncia formulada perante esta Corte de Contas e nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do Relatório da DFAE, constantes no Processo **TC. Nº 016624/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte de abril de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 006344/2017** – Denúncia relativa à Prefeitura Municipal de Currais, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo .

Gestor: Sr. Raimundo de Sousa Santos

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Currais-PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que



apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Denúncia **TC. Nº 006344/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte de abril de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 003321/2017** – Representação relativa à Prefeitura Municipal de Floriano, exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga .

Gestor: Sr. Gilberto Carvalho Guerra Júnior

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Floriano, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas na Representação **TC. Nº 003321/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte de abril de dois mil e dezessete.

Processo **TC. Nº 02530/2017** – Representação Relativa à Prefeitura Municipal de Barras, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva

Gestor: Sr. Carlos Alberto Lages Monte

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Prefeito do Município de Barras - PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Representação **TC. Nº 002530/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte de abril de dois mil e dezessete.

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 143/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 009533/2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor RIBAMAR BRUNO COELHO UCHÔA, matrícula nº 97.684-9, para gozo de cinco dias de folga no período de 24 a 28/04/2017, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de abril de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 144/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 009580/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS WINSTON LUZ COSTA, matrícula nº 97.087-5, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete de Conselheiro, oito dias consecutivos no período de 12 a 19/04/2017, em razão do falecimento de seu pai (art. 106, III, “b”, c/c art. 202 da Lei nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de abril de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 145/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 009614/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS DE LIMA FALCÃO, matrícula nº 97.848-5, para substituir o titular da Chefia da VII DFAM, Francisco das Chagas Braz de Oliveira, matrícula nº 96.874-9, de 13/04 a 01/05/2017, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 146/2017 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 002/17, de 04 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 009614/2017,



RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ DE JESUS CARDOSO DA CUNHA, matrícula nº 97.037-9, para substituir o titular da Chefia da VII DFAM, Francisco das Chagas Braz de Oliveira, matrícula nº 96.874-9, de 02/05 a 11/06/2017, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2017.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

PARECER PRÉVIO 95/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:	TC-015200/2014
Decisão:	Decisão nº 168/17
Assunto:	Parecer Prévio de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI – Exercício 2014.
Interessado (a):	Ana Célia da Costa Silva – Prefeita Municipal
Órgão:	Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI.
Advogados:	Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros.
Relator:	Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:	Leandro Maciel Nascimento

EMENTA. Parecer Prévio. Contas de Governo Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI, (exercício de 2014). Alegações pertinentes quanto ao descumprindo do limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF; falhas formais. Ausência de malversação de recursos públicos. *Aprovação com ressalvas.* Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 20, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)

Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raïssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)



ACORDÃO 824/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:..... **TC/ 015200/2014**
Decisão:..... Decisão nº 168/17
Assunto:..... Prestação de Contas de Gestão - Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI – Exercício 2014.
Interessado (a):..... Ana Célia da Costa Silva
Órgão:..... Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI.
Advogados:..... Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros.
Relator:..... Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:..... Leandro Maciel do Nascimento.

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão do Município de Cocal de Telha do Piauí. Exercício 2014. Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime. 1) Inexistência de processo licitatório aos dispêndios ocorridos; 2) Fracionamento de despesas; 3) Pagamento de encargos sociais com juros; 4) Contratação com empresa irregular – NORTE SUL ALIMENTOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 20, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime, divergindo** da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator e nos termos do voto do Relator em face das seguintes falhas: 1) Inexistência de processo licitatório aos dispêndios ocorridos; 2) Fracionamento de despesas; 3) Pagamento de encargos sociais com juros; 4) Contratação com empresa irregular – NORTE SUL ALIMENTOS.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Sra. Ana Célia da Costa Silva, no valor correspondente a 1.000 UFR-PI (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)
Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)
Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raíssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)

ACORDÃO 825/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:..... **TC/013070/2014 - DENÚNCIA.**
Decisão:..... Decisão nº 168/17
Assunto:..... Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal de Cocal de Telha-PI (exercício financeiro de 2014).
Denunciada (o):..... Ana Célia da Costa Silva – Prefeita Municipal
Advogado:..... Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros
Denunciante:..... Reginaldo Portela da Cunha, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocal de Telha-PI.
Relator:..... Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:..... Leandro Maciel do Nascimento.



EMENTA: Denúncia supostas irregularidades na administração municipal de Cocal de Telha-PI (exercício financeiro de 2014). Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/04 da peça 15 do processo TC/013070/2014 e fls. 01/32 da peça 20 do processo TC/015200/2014, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, do processo TC/015200/2014, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49 do processo TC/015200/2014, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou ao objeto da denúncia, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54 do processo TC/015200/2014, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **denúncia** e, no mérito, pela sua **procedência** (art. 226 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14) no que tange ao não pagamento do abono.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela não aplicação de multa à gestora denunciada, Sra. Ana Célia da Costa Silva.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)

Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raíssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)

ACORDÃO 826/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:.....	TC/ 015200/2014
Decisão:.....	Decisão nº 168/17
Assunto:.....	Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Interessado (a):.....	Maria Mirnoeme Ibiapina.
Órgão:.....	Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, exercício 2014.
Advogados:.....	Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros.
Relator:.....	Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:.....	Leandro Maciel do Nascimento.

EMENTA: Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Cocal de Telha do Piauí, exercício 2014. Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime. 1) Encargos sociais pagos com juros e multa no montante de R\$ 6.587,69; 2) Restos a pagar sem comprovação financeira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 20, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime, divergindo** da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator em face das seguintes falhas: 1) Encargos sociais pagos com juros e multa no montante de R\$ 6.587,69; 2) Restos a pagar sem comprovação financeira.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa à gestora, Sra. Maria Mirnoeme Ibiapina, no valor correspondente a **300 (trezentas) UFR-PI** (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E.



TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)

Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raíssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)

ACORDÃO 827/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:	TC/ 015200/2014
Decisão.....	Decisão nº 168/17
Assunto.....	Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Interessado (a).....	Ana Patrícia de Carvalho Neves Martins.
Órgão:.....	Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, exercício 2014.
Advogados:.....	Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros.
Relator:.....	Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:.....	Leandro Maciel do Nascimento.

EMENTA: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Cocal de Telha do Piauí, exercício 2014. Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime. 1) Restos a pagar sem comprovação financeira; 2) Encargos sociais pagos com juros e multa no montante de R\$ 5.212,48.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 20, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, unânime, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator em face das seguintes falhas: 1) Restos a pagar sem comprovação financeira; 2) Encargos sociais pagos com juros e multa no montante de R\$ 5.212,48.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa à gestora, Sra. Ana Patrícia de Carvalho Neves Martins, no valor correspondente a **300 (trezentas) UFR-PI** (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)

Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raíssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)



ACORDÃO 828/17- TCE-PI

Sessão Ordinária da Primeira Câmara Nº 11, de 11 de abril de 2017.

Proc. nº:..... **TC/ 015200/2014**
Decisão:..... Decisão nº 168/17
Assunto:..... Prestação de Contas da Câmara Municipal.
Interessado (a):..... Kilson Anastácio Oliveira – Presidente da Câmara.
Órgão:..... Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, exercício 2014.
Relator:..... Conselheiro Luciano Nunes Santos
Procurador de Contas:..... Leandro Maciel do Nascimento.

EMENTA: Prestação de Contas da Câmara Municipal do Município de Cocal de Telha/PI, exercício 2014. Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime. 1) Fragmentação de despesas; 2) Variação no gasto com subsídio dos vereadores.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 20, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 43, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 45 e fl. 01 da peça 49, a sustentação oral do Advogado Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/15 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Kilson Anastácio Oliveira, no valor correspondente a **300 UFR-PI (trezentas)** (art. 79, I e II, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara nº 11, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Cons. Presidente: Kleber Dantas Eulálio (assinado digitalmente)
Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)
Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Raíssa Maria R.de Deus Barbosa (assinado digitalmente)

ACORDÃO 823/17

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECISÃO Nº 167/2017.

PROC Nº: **TC-005220/2015**
ASSUNTO: Prestação de Contas do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, em Bom Jesus-PI (exercício 2015).
ÓRGÃO: Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, em Bom Jesus-PI.
ADVOGADO: Tiago Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 6.985) e *outro*.
RELATOR: Conselheiro Luciano Nunes Santos
PROCURADOR: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS, EM BOM JESUS-PI. EXERCÍCIO 2015. . Julgamento de **regularidade com ressalvas. Aplicação de multas. Decisão unânime.** 1) Ausência de documentos que compõem as prestações de contas mensais 2) Ausência de informações sobre os contratos firmados no exercício 2015, 3) Ausência de cadastramento de procedimentos licitatórios no sistema de Licitações Web; 4) Ausência de cadastramento de procedimentos licitatórios no sistema de Licitações Web; 5) Ausência dos processos licitatórios na sede da Secretaria



Estadual de Saúde; **6)** Ausência de caracterização do objeto a ser licitado; **7)** Realização dos Pregões em prazo inferior ao estabelecido em Lei; **8)** Ausência de pesquisa de preço de mercado e em desacordo com o entendimento do TCU, firmado no Acórdão 4013/2008; **9)** Ausência de designação de fiscal de contrato; **10)** Contratação irregular de serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação, sem a formalização dos procedimentos licitatórios; **11)** Ausência de Licitação no valor anual de R\$ 129.088,71; **12)** ausência dos requisitos ensejadores para as contratações temporárias; **13)** ausência de autorização do Governador do Estado para as contratações; **14)** Contratações de prestadores de serviços referentes a cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí; **15)** Pagamento de Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) a prestadores de serviços; **16)** Pagamento de Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) a servidores que não são da área de saúde; **17)** Ausência de critérios objetivos para o cálculo dos valores da Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) no Decreto nº 12.476/2006; **18)** Ausência de atualização tempestiva do controle de estoque; **19)** Ausência de documentos para requisições realizadas ao almoxarifado de gêneros alimentícios; **20)** Espaço do almoxarifado insuficiente para armazenamento ou locomoção e insuficiência de estantes ou estrados para armazenamento dos itens; **21)** Medicamentos armazenados no chão; **22)** Ausência de coifa; **23)** Ausência de controle da quantidade de roupas recebidas pela lavanderia; **24)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **25)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **26)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **27)** Descumprimento das normas específicas para estrutura física e de equipamentos necessários ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, conforme previsto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 302, de 13/10/2005, da ANVISA; **28)** Ausência de tombamento de bens; **29)** Ausência de inventário anual dos bens; **30)** Ausência de termos de responsabilidade nas transferências internas de bens.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/40 da peça 03, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/23 da peça 17, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/12 da peça 23, as sustentações orais do Advogado Tiago Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 6.985) e do gestor Antônio Hélder de Meneses Filho (Diretor do Hospital), que se reportaram às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/12 da peça 31, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime, divergindo** da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator, em face das seguintes irregularidades: **1)** Ausência de documentos que compõem as prestações de contas mensais **2)** Ausência de informações sobre os contratos firmados no exercício 2015, **3)** Ausência de cadastramento de procedimentos licitatórios no sistema de Licitações Web; **4)** Ausência de cadastramento de procedimentos licitatórios no sistema de Licitações Web; **5)** Ausência dos processos licitatórios na sede da Secretaria Estadual de Saúde; **6)** Ausência de caracterização do objeto a ser licitado; **7)** Realização dos Pregões em prazo inferior ao estabelecido em Lei; **8)** Ausência de pesquisa de preço de mercado e em desacordo com o entendimento do TCU, firmado no Acórdão 4013/2008; **9)** Ausência de designação de fiscal de contrato; **10)** Contratação irregular de serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação, sem a formalização dos procedimentos licitatórios; **11)** Ausência de Licitação no valor anual de R\$ 129.088,71; **12)** ausência dos requisitos ensejadores para as contratações temporárias; **13)** ausência de autorização do Governador do Estado para as contratações; **14)** Contratações de prestadores de serviços referentes a cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí; **15)** Pagamento de Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) a prestadores de serviços; **16)** Pagamento de Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) a servidores que não são da área de saúde; **17)** Ausência de critérios objetivos para o cálculo dos valores da Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) no Decreto nº 12.476/2006; **18)** Ausência de atualização tempestiva do controle de estoque; **19)** Ausência de documentos para requisições realizadas ao almoxarifado de gêneros alimentícios; **20)** Espaço do almoxarifado insuficiente para armazenamento ou locomoção e insuficiência de estantes ou estrados para armazenamento dos itens; **21)** Medicamentos armazenados no chão; **22)** Ausência de coifa; **23)** Ausência de controle da quantidade de roupas recebidas pela lavanderia; **24)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **25)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **26)** Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs); **27)** Descumprimento das normas específicas para estrutura física e de equipamentos necessários ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, conforme previsto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 302, de 13/10/2005, da ANVISA; **28)** Ausência de tombamento de bens; **29)** Ausência de inventário anual dos bens; **30)** Ausência de termos de responsabilidade nas transferências internas de bens.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Antônio Hélder de Meneses Filho, no valor correspondente a **1.000 (mil) UFR-PI** (art. 79, II, VII e VIII da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, II, III e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela **determinação legal**, com fundamento no art. 2º, inciso XVIII, da Lei nº 5.888/2009, para que o gestor do Hospital ou o seu sucessor promova o pagamento da GIMAS somente aos servidores da área de saúde (item 2.9 do voto do relator), e que comunique a esta Corte de Contas a medida adotada dentro do prazo de 30 dias da ciência desta decisão, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos das quantias pagas indevidamente.



Presentes: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.
Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

Presidente em exercício Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (assinado digitalmente)

Cons. Relator: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa (assinado digitalmente)

PARECER PRÉVIO Nº 97/2017

PROCESSO TC-E nº 015413/2014 (Processos apensados: TC/004537/2014 – Solicitação de Inspeção; TC/006579/2015 – Representação)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO (A): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA, OAB nº 7.345.

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Parecer Prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, às contas de governo. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: **1** - Atraso na entrega da prestação de contas mensal; **2** - Ausência de peças; **3** - Redução relevante da arrecadação da receita tributária.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 30, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/11 da peça 43, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/12 da peça 45, a sustentação oral da Advogada Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/04 da peça 52, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)



Cons. Kleber Dantas Eulálio

Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Rep. do MP junto ao TCE

ACÓRDÃO Nº 839/2017

PROCESSO TC-E nº 015413/2014 (Processos apensados: TC/004537/2014 – Solicitação de Inspeção; TC/006579/2015 – Representação)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO (A): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA, OAB nº 7.345.

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Julgamento de **regularidade com ressalvas**. Aplicação de multa. Não imputação de débito. Determinação à DFAM. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1- Ausência no registro de receita; 2 -Irregularidades em processos licitatórios. 3 - Inspeção TC/ 004537/2014; 4 – Representação TC/006579/2015.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 30, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/11 da peça 43, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/12 da peça 45, a sustentação oral da Advogada Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 05/11 da peça 52, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Airton José da Costa Veloso, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada). Ressalta-se que a falha referente ao envio intempestivo e não envio de peças componentes da prestação de contas já foi objeto de sanção específica.

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela **não imputação de débito** ao gestor, Sr. Airton José da Costa Veloso, deixando de acolhê-la na forma sugerida pelo Ministério Público de Contas em razão da falha do registro da receita do PROJOVEM – CAMPO ter sido sanada após o contraditório.



Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **determinação** à DFAM para que faça o acompanhamento das determinações e recomendações sugeridas pela DALC no processo de Inspeção TC/004537/2014 (Acórdão TCE/PI nº 1.132 de 20/11/2014, à peça 31).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Rep. do MP junto ao TCE

ACÓRDÃO Nº 840/2017

PROCESSO TC-E nº 015413/2014 (Processos apensados: TC/004537/2014 – Solicitação de Inspeção; TC/006579/2015 – Representação)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB DE JARDIM DO MULATO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

CARGO: SECRETÁRIO

ADVOGADO (A): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA, OAB nº 7.345.

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Gestão. FUNDEB de Jardim do Mulato. Julgamento de **regularidade**. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: Não houve falhas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 30, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/11 da peça 43, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/12 da peça 45, a sustentação oral da Advogada Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345), que se requereu o julgamento em consonância com o posicionamento ministerial, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 12/13 da peça 52, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.



Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Rep. do MP junto ao TCE

ACÓRDÃO Nº 841/2017

PROCESSO TC-E nº 015413/2014 (Processos apensados: TC/004537/2014 – Solicitação de Inspeção; TC/006579/2015 – Representação)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: CLIDENOR LEAL SOARES.

CARGO: PRESIDENTE

ADVOGADO (A): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA, OAB nº 7.345.

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Gestão. Câmara Municipal de Jardim do Mulato. Julgamento de **regularidade com ressalvas**. Aplicação de multa. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: **1** – atraso da prestação de contas mensais; **2** – variação nos subsídios dos vereadores sem amparo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 30, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/11 da peça 43, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/12 da peça 45, a sustentação oral da Advogada Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 18/20 da peça 52, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Clidenor Leal Soares, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, VII da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada). Ressalta-se que a falha referente ao não envio de peças componentes da prestação de contas já foi objeto de sanção específica.



Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Rep. do MP junto ao TCE

ACÓRDÃO nº 563/17

PROCESSO TC-E- 045087/12

DECISÃO Nº 274/17

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME REF. AO PROCESSO TC-O-024477/10 – APOSENTADORIA POR TEMPO DE FILIAÇÃO

INTERESSADA: MARIA BERNADETE NUNES DE CARVALHO.

ADVOGADA: LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA – OAB/PI Nº 7.332.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Pedido de Reexame Ref. Ao Processo TC-O 024477/10 – Aposentadoria por Tempo de Filiação, pelo provimento do presente recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da DFAP (fls. 30/34), o parecer do Ministério Público de Contas (fl. 36), a sustentação oral da advogada Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira – OAB/PI nº 7.332, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Pedido de Reexame, e no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo provimento, julgando legal a Portaria nº 276/2010 de aposentadoria por Tempo de Filiação da Sr^a. Maria Bernadete Nunes de Carvalho, tendo em vista que foi concedida em 2004 e que este Tribunal, em julgados anteriores como no TC-O 20.466/02; TC-E 23.044/03; TC-O 12.323/03 e outros, já reconheceu a aplicação do Princípio Constitucional da Segurança Jurídica a processos que estão tramitando há muito tempo nesta Corte ou em outros órgãos, gerando a expectativa no interessado de que o direito à pensão ou aposentadoria já é algo incorporado ao seu patrimônio, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (fls. 40/44).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, a Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado) e Jaylson Fabianh Lopes (impedido de atuar no feito)

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 007, em Teresina, 09 de março de 2017.



Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho _____ Presidente

Cons.^a Lilian de A. V. N. Martins _____ Relatora

Fui presente: Plínio Valente Ramos Neto _____ Procurador Geral-MPC

PARECER PRÉVIO Nº 100/2017

PROCESSO TC/015439/2014

DECISÃO Nº. 185/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GOVERNO

PREFEITO: JOEL DE LIMA

ADVOGADO: LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PI Nº 12.795) – (PROCURAÇÃO: FL. 15 DA PEÇA 36); FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PI Nº 8.824) – (PROCURAÇÃO: FL. 02 DA PEÇA 44); WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 8.570) – (SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES: FL. 02 DA PEÇA 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

***PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GOVERNO.** Atraso no envio da prestação de contas mensal. Não envio de peças componentes da Prestação de Contas mensal. Pela aprovação com ressalvas. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 28, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/09 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/11 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 851/2017

PROCESSO TC/015439/2014

DECISÃO Nº. 185/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO

PREFEITO: JOEL DE LIMA

ADVOGADO: LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PI Nº 12.795) – (PROCURAÇÃO: FL. 15 DA PEÇA 36); FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PI Nº 8.824) – (PROCURAÇÃO: FL. 02 DA PEÇA 44); WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 8.570) – (SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES: FL. 02 DA PEÇA 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GESTÃO. Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analísados. Fracionamento de despesa. Inadimplência junto à ELETROBRÁS. Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 28, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/09 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/11 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Joel de Lima, no valor correspondente a **500 UFR-PI** (art. 79, VII da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas- FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 852/2017

PROCESSO TC/015439/2014

DECISÃO Nº. 185/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO

PREFEITO: JOEL DE LIMA

ADVOGADO: LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PI Nº 12.795) – (PROCURAÇÃO: FL. 15 DA PEÇA 36);
FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PI Nº 8.824) – (PROCURAÇÃO: FL. 02 DA PEÇA 44); WELSON DE
ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 8.570) – (SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES: FL. 02 DA
PEÇA 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
LEÃO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GESTÃO.***

*Não foram identificadas falhas que comprometessem a gestão. Pelo julgamento
de regularidade. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 28, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/09 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/11 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que requereu o julgamento em consonância com o posicionamento ministerial, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 853/2017

PROCESSO TC/015439/2014

DECISÃO Nº. 185/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO

PREFEITO: JOEL DE LIMA

ADVOGADO: LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PI Nº 12.795) – (PROCURAÇÃO: FL. 15 DA PEÇA 36);
FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PI Nº 8.824) – (PROCURAÇÃO: FL. 02 DA PEÇA 44); WELSON DE
ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 8.570) – (SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES: FL. 02 DA
PEÇA 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GESTÃO. Ausência de processos licitatórios. Fracionamento de despesa. *Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multas. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 28, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/09 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/11 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Joel de Lima, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, VII da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas- FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 854/2017

PROCESSO TC/015439/2014

DECISÃO Nº. 185/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO

PRESIDENTE: ELENI DA SILVA BRAGA CAVALCANTE

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GESTÃO. Atraso no envio da prestação de contas mensal. Não envio de peças componentes da prestação de contas mensal. Aumento de subsídios dos vereadores sem amparo legal. *Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multas. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 28, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/09 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/11 da peça 41, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.



Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Eleni da Silva Braga Cavalcante, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, VII, da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, VIII, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

PARECER PRÉVIO Nº 101/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GOVERNO

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

PREFEITO: OSCAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(S): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) – (Procuração: fl. 25 da peça 33); Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) – (Procuração: fl. 02 da peça 44); Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) – (Substabelecimento com reserva de poderes: fl. 02 da peça 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GOVERNO.

Atraso no envio das prestações de contas mensais. Peças ausentes. Atraso de 56 dias no ingresso da prestação de contas anual. A receita total arrecadada (R\$14.939.715,26) correspondeu a 75% em relação à prevista (Déficit de R\$4.980.484,74). O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi R\$259.780,07, correspondendo a 53,02% em relação à Tributária Atualizada (Déficit de R\$ 230.219,93). Gastos com ações e serviços públicos de saúde inferior ao limite legal (14,30%).As despesas de pessoal do Poder Executivo (56,55%) descumpriram o limite legal (54,00%). Demonstração da Dívida Flutuante: o saldo de Restos a Pagar do exercício (R\$1.323.854,31), correspondeu a 106,80% do total das disponibilidades financeiras (R\$1.239.518,92) do Município. *Pela reprovação. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 23, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41, as sustentações orais do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e do Prefeito Municipal Oscar Barbosa da Silva, que se reportaram às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **reprovação**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.



Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 855/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

PREFEITO: OSCAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(S): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) – (Procuração: fl. 25 da peça 33); Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) – (Procuração: fl. 02 da peça 44); Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) – (Substabelecimento com reserva de poderes: fl. 02 da peça 50).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO 2014) – CONTAS DE GESTÃO. Despesas não licitadas: aluguel de veículos (R\$271.913,70); construção de 01 quadra escolar (R\$512.667,82); transporte de alunos (R\$252.642,02) e serviços contábeis (R 89.040,00). Despesas fracionadas: aquisições de peças para veículos (R\$75.564,55) e serviços de assistência jurídica (R\$145.960,00). Desta feita, houve um montante de R\$1.347.788,09 de despesas realizadas sem o devido processo de licitação. Aquisições de alimentos (R\$267.339,47), junto a Norte Sul Alimentos (empresa citada em sentença, Ação Civil Pública, Processo 2009.40.00.001940-1 da Justiça Federal - TRF, 1ª Região). O município apresenta situação de inadimplência, com multas e juros incidentes até dezembro/2014 (R\$508.495,04), sendo R\$9.148,36 de multa e R\$27.308,79, juros (Ofício ELETROBRÁS CR/DCA/DCAC – 346/2015). *Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa de 1.000 UFR-PI. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 23, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41, as sustentações orais do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e do Prefeito Municipal Oscar Barbosa da Silva, que se reportaram às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator. Estado do Piauí Tribunal de Contas

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Oscar Barbosa da Silva, no valor correspondente a **1.000 UFR-PI** (art. 79, I, II, VII e VIII da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I, II, III e VIII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.



Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **Kleber Dantas Eulálio** _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. **Jaylson Fabianh Lopes Campelo** _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente **Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa** _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 856/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

OBJETO: Denúncia referente à inadimplência da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI (exercício financeiro de 2014) junto à Companhia Energética do Piauí S/A (ELETROBRÁS Distribuição Piauí).

DENUNCIADO(S): Oscar Barbosa da Silva – Prefeito Municipal.

DENUNCIANTE(S): Companhia Energética do Piauí S/A (ELETROBRÁS Distribuição Piauí).

ADVOGADO(S) DO DENUNCIADO: Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e *outros* – (Procuração: fl. 04 da peça 09 do processo TC/016786/2014).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DENÚNCIA REFERENTE À INADIMPLÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO JUNTO À ELETROBRÁS. Pelo conhecimento da presente denúncia. No mérito, pela sua procedência. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/04 da peça 14 do processo TC/016786/2014 e fls. 01/34 da peça 23 do processo TC/015520/2014, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39 do processo TC/015520/2014, as manifestações do Ministério Público de Contas, à fl. 01 da peça 12 do processo TC/016786/2014 e às fls. 01/13 da peça 41 do processo TC/015520/2014, as sustentações orais do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e do Prefeito Municipal Oscar Barbosa da Silva, que se reportaram ao objeto da denúncia, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49 do processo TC/015520/2014, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos da proposta de voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **denúncia** e, no mérito, pela sua **procedência** (art. 226 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), com repercussão no julgamento da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI (exercício financeiro de 2014).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **Kleber Dantas Eulálio** _____ Presidente



(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 857/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; **TC/013031/2014** – Inspeção.

OBJETO: Inspeção referente à informação desatualizada no site de divulgação dos dados da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI (exercício financeiro de 2014).

INSPECIONADO(S): Oscar Barbosa da Silva – Prefeito Municipal.

ADVOGADO(S): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) – (Procuração: fl. 25 da peça 33 do processo TC/015520/2014); Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) – (Procuração: fl. 02 da peça 44 do processo TC/015520/2014); Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) – (Substabelecimento com reserva de poderes: fl. 02 da peça 50 do processo TC/015520/2014).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

INSPEÇÃO REFERENTE À INFORMAÇÃO DESATUALIZADA NO SITE DE DIVULGAÇÃO DOS DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI. Pelo procedência parcial da presente inspeção. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Memorando nº 99/14 da I Divisão Técnica (Concomitante de Fiscalização) da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, à fl. 01 da peça 02 do processo TC/013031/2014, as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/03 da peça 08 do processo TC/013031/2014 e fls. 01/34 da peça 23 do processo TC/015520/2014, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39 do processo TC/015520/2014, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41 do processo TC/015520/2014, as sustentações orais do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e do Prefeito Municipal Oscar Barbosa da Silva, que se reportaram ao objeto da inspeção, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49 do processo TC/015520/2014, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando em parte a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos da proposta de voto do Relator, pela **procedência parcial** da presente **inspeção** (art. 180 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14) em virtude da ausência de divulgação de documentos obrigatórios no *site* do município (item 2.2.1.2 da proposta de voto do Relator).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 858/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

GESTOR: MURILO BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) – (Procuração: fl. 26 da peça 33); Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) – (sem procuração nos autos)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO 2014). Despesas não licitadas: transporte de alunos (R\$211.075,60). Despesas fracionadas: aquisições de peças para veículos (R\$27.321,39). Pagamento de R\$17.228,41 (60%) a título de juros e multas pelo inadimplemento de obrigações junto ao INSS. *Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa de 300 UFR-PI. Pela não imputação de débito. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 23, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Murilo Bandeira da Silva, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I, II e III da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela **não imputação de débito** ao gestor, Sr. Murilo Bandeira da Silva, no montante de R\$ 17.228,41 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), porquanto o mesmo já contribuiu para o julgamento e a multa aplicada.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 859/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

GESTOR: ANTONIO SOARES DE SOUSA NETO

ADVOGADO(S): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) – (Procuração: fl. 27 da peça 33); Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) – (sem procuração nos autos)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO 2014). Despesas não licitadas: ampliação da unidade básica de saúde (R\$131.797,42), aquisição de combustível (R\$64.244,06) e aquisição de medicamento (R\$121.456,64). Despesas fracionadas: aluguel de veículo (R\$101.205,80). ***Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa de 300 UFR-PI. Decisão unânime.***

Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 23, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41, a sustentação oral do Advogado Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Antônio Soares de Sousa Neto, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, II e III da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 860/2017

PROCESSO TC/015520/2014

DECISÃO Nº. 186/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/016786/2014 – Denúncia; TC/013031/2014 – Inspeção.

PRESIDENTE: VICENTE MAURO CARVALHO

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO 2014). Atraso no envio das prestações de contas mensais. Peças ausentes. Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa de 300 UFR-PI. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/34 da peça 23, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/13 da peça 41, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/11 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **irregularidade**, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Vicente Mauro Carvalho, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (art. 79, II da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

PARECER PRÉVIO Nº 103/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GOVERNO –

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); TC/018882/2014 – Denúncia.

PREFEITO: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276)–(PROCURAÇÃO: fl. 25 da peça 30)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GOVERNO – Não envio de peças componentes da prestação de contas mensal; Gastos com os profissionais do magistério abaixo do limite legal, perfazendo 53,85%; Atraso no envio da prestação de contas mensal; Receita tributária e registro incorreto da COSIP e Ausência de peças; Inconsistências na Demonstração da Dívida Fundada Interna. Pela aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **Kleber Dantas Eulálio** _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. **Jaylson Fabianh Lopes Campelo** _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente **Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa** _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 867/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO –

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); **TC/018882/2014** – Denúncia.

ORDENADORA DE DESPESAS: Káthia Raquel Piauilino Santos

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276) - (PROCURAÇÃO: fl. 26 da peça 30).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

PRESTRAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTAS DE GESTÃO – Ausência de licitações; Inadimplência na AGESPISA, no montante de R\$ 282.081,00; Contratação de empresa proibida de contratar com o poder público; Contratações de serviços por tempo determinado sem atendimento à legislação e ausência de concurso público; Despesas não pertinentes na Fundação Educação decorrentes de serviços contábeis; Denúncia; Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multa à gestora. Decisão unânime.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Kátia Raquel Piauilino Santos, no valor correspondente a **500 UFR-PI** (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº. 868/2017

DECISÃO Nº 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO TC/015173/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); TC/018882/2014 – Denúncia.

OBJETO: Supostas irregularidades na administração municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014)

DENUNCIADO: MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO – PREFEITO MUNICIPAL

DENUNCIANTE: CARLOS TENÓRIO ALBUQUERQUE ROCHA – PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS-PI

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE – (OAB/PI Nº 3.276) – (Procuração: fl. 25 da peça 30 do processo TC/018882/2014)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) - DENÚNCIA TC/018882/2014. Pelo conhecimento da presente denúncia. No mérito pela sua improcedência. Decisão unânime.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/07 da peça 13 do processo TC/018882/2014, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45 do processo TC/015173/2014, as manifestações do Ministério Público de Contas, à fl. 01 da peça 10 do processo TC/018882/2014 e às fls. 01/38 da peça 47 do processo TC/015173/2014, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou ao objeto da denúncia, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54 do processo TC/018882/2014, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos da proposta de voto do Relator, **pelo conhecimento** da presente denúncia e, no mérito, pela sua **improcedência** (art. 226 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **Kléber Dantas Eulálio** _____ Presidente

(assinado digitalmente)
Cons. Subst. **Jaylson Fabianh Lopes Campelo** _____ Relator

(assinado digitalmente)
Fui presente: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI.

ACÓRDÃO Nº 869/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014).

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); **TC/018882/2014** – Denúncia.

PREFEITO: MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

GESTORA: MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276) – (PROCURAÇÃO: FL. 30 DA PEÇA 30)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) GESTORA – MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO. Pelo julgamento de regularidade com ressalvas; Pela aplicação de multa à gestora. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).



Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI.

ACÓRDÃO Nº 870/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PROCESSOS APENSADOS: TC/0179432015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); TC-E/018882/2014 – Denúncia

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

GESTORA: NADJA MORENO BENVINDO FALCÃO

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276) – (PROCURAÇÃO: FL. 27 DA PEÇA 30)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – GESTORA – NADJA MORENO BENVINDO FALCÃO. Ausência de licitações e Fragmentação de despesas; Contratações de serviços por tempo determinado sem atendimento à legislação e ausência de concurso público; Despesas não pertinentes na Função Saúde decorrentes de serviços contábeis; Pelo julgamento de regularidade com ressalvas; Pela aplicação de multa à gestora. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Nadja Moreno Benvindo Falcão, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.



(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI.

ACÓRDÃO Nº 871/2017

DECISÃO Nº 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

TC/015173/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI; TC/018882/2014 – Denúncia

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276) – (PROCURAÇÃO: FL. 27 DA PEÇA 30)

GESTORA: CLÁUDIA ROCHA CARVALHO ELVAS COELHO

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) – CONTA DE GESTÃO. Ausência de licitação; Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multa à gestora. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons.Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI



ACÓRDÃO Nº 872/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-(FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014) PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); TC/018882/2014 – Denúncia

PREFEITO: MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

GESTOR: ZILMARINO FERNANDES XAVIER

ADVOGADA: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3.276) – (PROCURAÇÃO: FL. 29 DA PEÇA 30)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014). Pelo julgamento de regularidade com ressalvas. Pela aplicação de multa ao gestor. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral da Advogada Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, da, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Zilmarino Fernandes Xavier, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI.



ACÓRDÃO Nº 873/2017

PROCESSO TC/015173/2014

DECISÃO Nº. 188/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014).

PROCESSOS APENSADOS: TC/017943/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI (exercício financeiro de 2014); **TC/018882/2014** – Denúncia

PREFEITO: MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

PRESIDENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SÁ NETO

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

***PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014).** Atraso no envio da prestação de contas mensal; Peças ausentes; Fragmentação de despesa; Variação nos subsídios de vereadores sem o envio da norma legal; Pelo julgamento de regularidade com ressalvas;; Pela aplicação de multa ao gestor. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/44 da peça 14, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/40 da peça 45, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/38 da peça 47, a sustentação oral do Contador da Câmara Municipal Sr. Jardel Santos Miranda (CRC/PI nº 6.347-O), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/23 da peça 54, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Raimundo Ferreira de Sá Neto, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (art. 79, I, VII e VIII da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 11 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

(assinado digitalmente)

Fui presente Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa _____ Procuradora do MPC-TCE/PI

ACÓRDÃO Nº 575/17

DECISÃO Nº 292/17

PROCESSO TC/53046/12

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI E FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA-FUNDALEGIS (EXERCÍCIO DE 2012).

RESPONSÁVEL: THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE

ADVOGADO: LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA - OAB/PI Nº 7.332 E OUTROS.



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI E FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA-FUNDALEGIS (EXERCÍCIO DE 2012). As ocorrências não apresentam óbices à aprovação das contas, opondo-se, no entanto, as devidas ressalvas. **Aprovação com ressalvas.** Aplicação de multa ao gestor (ALEPI). Decisão **unânime**.

QUANTO ÀS CONTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI:

Síntese das falhas remanescentes: Envio de prestações de contas mensais e anual com atraso, contrariando os artigos 5º e 6º da Resolução TCE nº 904/09; Ausência de peça que compõe as prestações de contas mensais, infringindo o art. 6º da Resolução TCE/PI nº 904/09; Atraso no envio do Relatório de Gestão Fiscal ao TCE, contrariando o art. 40 da Resolução TCE/PI 904/09; Acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição Federal e art. 139, § 2º, da Lei Complementar nº 84/2007; Ausência de numeração sequencial e rubricas nos processos administrativos; Irregularidades constatadas da análise dos processos de concessão de diárias; Ausência de prestação de contas referente à concessão de diárias; Despesas realizadas sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei nº 4.320/64; Impropriedades constatadas da análise dos documentos comprobatórios de despesas decorrentes da cota para o exercício da Atividade Parlamentar; Ausência de solicitação de serviços pelo chefe do setor de transportes nos processos de pagamento; Impropriedades constatadas em processos de pagamento de despesa atinentes às licitações, contratos e convênios; Fragmentação de despesas; Falhas nas contratações por inexigibilidade/dispensa de licitação; Impropriedades constatadas da análise do Pregão Eletrônico 001/2012 (Processo ALEPI nº 492/2012);

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório de inspeção da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 19), a análise do contraditório pela IV Divisão Técnica/DFAE (peça nº 44), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 47), a sustentação oral da advogada Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo do parecer ministerial, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas** às contas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 122, II da Lei 5.888/09, e **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Themístocles de Sampaio Pereira Filho, no valor correspondente a **700 UFRs/PI**, nos termos do art. 79, I e VII, do mesmo diploma legal, em conformidade e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça nº 51).

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, não acatar a sugestão de imputação de débito ou Tomada de Contas, porém **determinar** ao gestor da ALEPI, igualmente ao que foi decidido pelo Plenário em relação às contas de 2011, que **encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação da decisão, um plano de ação contemplando o cronograma de adoção das medidas para solução dos problemas detectados no relatório da DFAE, com o intuito de normatizar o processo de prestação de contas a ser efetuado por cada parlamentar na condição de beneficiário das parcelas questionadas, de forma a possibilitar a consolidação da prestação de contas anual a ser encaminhada a este Tribunal, principalmente em relação aos itens diárias e pagamento de cota parlamentar, nos termos do voto do Relator (peça nº 51).

Decidiu, também, o Plenário, unânime, **pela adoção por parte da ALEPI das recomendações formuladas pela DFAE**, nos termos do voto do Relator (peça nº 51).

QUANTO ÀS CONTAS DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA – FUNDALEGIS:

Síntese das falhas remanescentes: Ausência de peças que compõem as prestações de contas mensais, contrariando o art. 7º da Resolução TCE/PI nº 904/2009; Intempestividade no envio da prestação de contas anual, em desacordo com a Resolução TCE/PI nº 904/2009.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório de inspeção da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 19), a análise do contraditório pela IV Divisão Técnica/DFAE (peça nº 44), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 47), a sustentação oral da advogada Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, **unânime**, divergindo do parecer ministerial, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas** às contas da Fundação Rádio e Televisão Humberto Reis da Silveira – FUNDALEGIS, exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 122, II da Lei 5.888/09, **sem aplicação de multa**, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça nº 51).

Impedidos de atuar no feito os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Kleber Dantas Eulálio.

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, a Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado), Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 10 de março de 2017.

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Presidente

(Assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator

(Assinado digitalmente)

Procurador Plínio Valente Ramos Neto

ERRATA: Inclusão da identificação da Prefeitura Municipal referente.

ACORDÃO Nº 2.137/16

DECISÃO Nº 469/2016

PROCESSO: TC/007749/13

RELATOR: AUDITOR JACKSON NOBRE VERAS

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. EXERCÍCIO 2011

GESTOR (A): MARIA DOS REIS DE SOUSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. EXERCÍCIO 2011. Pelo julgamento de irregularidade. Decisão unânime.

Síntese das falhas apuradas após o contraditório: - Despesas realizadas sem licitação em razão da fragmentação do objeto, contrariando o art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor gasto foi de R\$ 195.803,23; - Contratação de fornecedores distintos daqueles licitantes vencedores homologados no Sistema Licitações Web para aquisição de material farmacológico/hospitalar, infringindo o art. 50 da Lei supracitada; - Não houve a realização de concurso público para validar o exercício da função pública de médicos, odontólogos, apoio administrativo, técnico e operacional e zeladora, em desacordo com o art. 37, II, da CF/88.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – VI DFAM (Peça 11), o contraditório da II DFAM (Peça 18), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 21), e o mais que dos autos constam, decidiu a Segunda Câmara, unânime, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de irregularidade, com fundamento no art. 122, inciso III da Lei Estadual n.º 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 40).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, unânime, nos termos do no art. 79, incisos I e II da Lei n.º 5.888/09, pela aplicação de multa a Sra. Maria dos Reis de Sousa no valor correspondente a 600 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI n.º13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI n.º 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (Peça 40)..

Presentes: Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente em exercício), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão Ordinária da Câmara n.º 27, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente em exercício)

(assinado digitalmente)
Jackson Nobre Veras
Relator

(assinado digitalmente)
Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
Procuradora do MPC

ACÓRDÃO Nº. 456/17

*Representação. Estado do Piauí. Secretaria da Defesa Civil. Exercício Financeiro de 2016. Análise técnica circunstanciada. **Conhecimento e Arquivamento** da Representação. **Determinações e Recomendações** aos gestores. **Apensamento** ao processo de prestação de contas.*

PROCESSO: TC n.º. 010.107/16 - Representação

REPRESENTANTE: Sr. João Batista Assis de Castro

REPRESENTADOS: Sr. Hélio Isafas da Silva - Secretário da Defesa Civil

Sr. Genivaldo Pio Mendes Vieira - Presidente da CPL

PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

ADVOGADO: Dr. Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI n.º. 5.456 (sem procuração)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação (Peça n.º. 08) e o relatório (Peça n.º. 26) da Secretaria do Tribunal, o parecer do Ministério Público de Contas (Peça n.º. 31), a proposta de voto do Relator (Peça n.º. 41) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, **unânime**, em conformidade com a manifestação ministerial: 1) **conhecer** a presente representação; 2) **extinguir** o presente processo sem análise de mérito, com seu consequente arquivamento, haja vista a perda do interesse processual decorrente o cancelamento superveniente do certame licitatório; 3) **determinar** aos gestores da Secretaria



Estadual da Defesa Civil para que adotem as medidas administrativas necessárias ao cumprimento, com rigor, dos prazos de cadastramento de procedimentos licitatórios previstos na Resolução TCE/PI nº. 040/2015; 4) **recomendar** aos gestores da Secretaria Estadual da Defesa Civil que se abstenham de incluir em seus futuros editais de licitação a exigência prevista no item 4.10.2 da Tomada de Preços nº. 004/2016-SEDEC-PI, vez que tal imposição tem o condão de limitar a competitividade dos certames; 5) **apensar** os presentes autos ao processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2016.

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 005, de 23 de fevereiro de 2017.

Presentes: os Conselheiros Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do MPC presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho - Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo – Relator

Fui presente:

ASSINADO DIGITALMENTE

Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto

ACÓRDÃO Nº. 463/17

*Representação. Estado do Piauí. Secretaria da Administração. Exercício Financeiro de 2014. Análise técnica circunstanciada. **Conhecimento e Arquivamento da Representação. Recomendação ao gestor.***

PROCESSO: TC nº. 013.331/14 – Representação

ENTIDADE: Secretaria Estadual de Administração - SEAD

REPRESENTANTE: Sr. Marcelo Costa Caldas

REPRESENTADO: Sr. João Henrique de Almeida Sousa - Secretário da Administração (exercício financeiro de 2014)

PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

ADVOGADOS: Dr. Marcus Vinícius Pires Rocha Gonçalves - OAB/PI nº. 6.953/09

Dr^a. Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº. 7.332 e outros



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação (Peça nº. 52) e o relatório (Peça nº. 46) da Secretaria do Tribunal, o parecer do Ministério Público de Contas (Peça nº. 61), a proposta de voto do Relator (Peça nº. 64) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, **unânime**, em conformidade com a manifestação ministerial: 1) **conhecer** a presente representação; 2) **extinguir** o presente processo sem análise de mérito, com seu consequente arquivamento, haja vista a perda do interesse processual decorrente do cancelamento superveniente do certame licitatório; 3) **emitir** recomendação ao atual gestor da Secretaria Estadual da Administração - SEAD, para que, nos processos licitatórios futuros, a pesquisa de preços através de valores contratados pela Administração *lato sensu* conste, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos de empresas aptas à prestação dos referidos objetos que demonstrem os valores usualmente praticados no mercado, destacando-se ser tal quantitativo um parâmetro mínimo para fins de pesquisa de preços, cuja verificação no caso concreto serviria de baliza de aferição do atendimento ao necessário planejamento de despesas da administração, bem como proceda a devida publicação no diário oficial dos avisos de licitação, inclusive, dos cancelamentos realizados.

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 006, de 02 de março de 2017.

Presentes: os Conselheiros Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado) e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do MPC presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho - Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo – Relator

Fui presente:

ASSINADO DIGITALMENTE

Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto

ACÓRDÃO Nº. 2.352/16

Pedido de Revisão. Município de São Julião. Fundo Municipal de Seguridade Social de São Julião. Período de 01 de janeiro a 30 de setembro. Exercício Financeiro de 2010. Contas Anuais de Gestão. Análise técnica circunstanciada. Conhecimento do Pedido de Revisão. Procedência.



PROCESSO: TC nº 013.627/14 - Pedido de Revisão - Contas Anuais de Gestão - Município de São Julião - Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS - Exercício Financeiro de 2010.

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Leandro Maciel do Nascimento

REQUERENTE: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí

GESTOR: Sr. José Francisco de Sousa

ADVOGADO: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI 6.355 e outros

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a análise da Secretaria do Tribunal (peça nº 46), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 48), a proposta de voto elaborada pelo Relator (Peça nº. 51), e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros, unânimes, em consonância com o parecer ministerial, em: **conhecer** o presente Pedido de Revisão; **rejeitar** a preliminar de carência da ação (ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, posto que os fatos e os documentos acostados na Representação da CGU não se caracterizariam como documentos novos) arguida pelo gestor, para, no mérito, julgá-lo **procedente**, reformando a decisão nos seguintes termos: **a) julgar irregulares** as contas de gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de São Julião, gestor Sr. José Francisco de Sousa (01 de janeiro a 30 de setembro de 2010), com base no art.122, III, da lei 5.888/09 e **aplicar multa** de 2.000 UFRs/PI ao responsável, a teor do prescrito no art. 79, incisos I e II da mesma Lei, bem como no art. 206, incisos I e III, da Resolução TCE nº 13/2011 (Regimento Interno desta Corte); **b) imputar débito** no montante de R\$ 504.644,87 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao Sr. José Francisco de Sousa, referente à injustificada redução das disponibilidades do Fundo em apreço; **c) aplicar multa** de 100% do valor atualizado do dano causado ao erário, com fulcro no artigo 206, § 2º do Regimento Interno desta Corte de Contas; **d) remeter cópias da decisão e do parecer do Ministério Público de Contas ao Promotor de Justiça da Comarca** para apuração de possível apropriação indébita e sonegação de contribuições, condutas tipificadas no Código Penal em seu art. 168-A e 337-A e para acompanhamento do efetivo ressarcimento ao erário do valor condenado em débito e para as demais providências cabíveis.

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº. 030/2016, de 08 de setembro de 2016.

Presentes: os Conselheiros Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Conselheiro Luciano Nunes Santos, em gozo de férias), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Conselheiro Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (no exercício da Presidência) e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do MPC presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto

- assinado digitalmente -

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho - Presidente

- assinado digitalmente -

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo - Redator

Fui presente:

- assinado digitalmente -

Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto



DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC/004222/2017

Assunto: Aposentadoria

Interessado (a): Maria Ana da Silva

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação

Relator: Cons. Luciano Nunes Santos

Procurador (a): Jose Araújo Pinheiro Junior

Decisão nº 158/2.017 – GLN

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora GERMANY MARIA TORRES DA SILVA SANTOS, CPF nº 350.076.643-91, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SL”, Nível “IV”, matrícula nº 0783242, lotada na Secretaria Estadual da Educação, com arrimo no artigo 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro no art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº **175/2017** (fls. 115, peça 02), datada de 20/01/2017, publicada no DOE - nº 23 de 01/02/2017 (fls.116, peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 3.231,90**. Conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16.	3.137,27
c) Gratificação Adicional , nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 71/06	94,63
Proventos a atribuir	3.231,90

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 18 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator

Processo: TC/ 006966/2017

Assunto: Aposentadoria

Interessado (a): Marlene Macêdo Carvalho Moura

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação

Relator: Cons. Luciano Nunes Santos

Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos

Decisão nº 159/2.017 – GLN

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora Marlene Macêdo Carvalho Moura, CPF nº 150.743.403-06, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SE”, Nível “IV”, matrícula nº 0779148, lotada na Secretaria Estadual da Educação, com arrimo no artigo 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro no art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º



do art. 40 da CF/88, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 306/2017 (fls. 63, peça 02), datada de 02/02/2017, publicada no DOE - nº 30 de 10/02/2017 (fls.64, peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 3.587,71**. Conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16.	3.493,08
b) Vantagens Remuneratórias , nos termos da Lei Complementar nº 33/03	94,63
Proventos a atribuir	3.587,71

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 18 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator

Processo: TC/ 006930/2017

Assunto: Aposentadoria

Interessado (a): Maria do Socorro Oliveira

Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação

Relator: Cons. Luciano Nunes Santos

Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos

Decisão nº 160/2.017 – GLN

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora Maria do Socorro Oliveira, CPF nº 299.267.003-06, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, matrícula nº 0984965, lotada na Secretaria Estadual da Educação, com arrimo no artigo 6º, da EC nº 41/03 e art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 04), com o parecer ministerial (Peça nº 05), **DECIDO**, com fulcro no art. 6º, da EC nº 41/03 e art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 182/2017 (fls. 71, peça 03), datada de 24/01/2017, publicada no DOE - de 20/02/2017 (fls.72, peça 03), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 3.278,93**. Conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16.	3.260,42
b) Adicional por Tempo de Serviço , nos termos do art. 127da Lei Complementar nº 71/06	18,51
Proventos a atribuir	3.278,93

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 19 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator



Processo TC/005467/2015

Assunto: Prestação de Contas Anual

Órgão: Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER

Exercício Financeiro: 2015

Gestores:

Geraldo Souza Câncio Júnior..... 01/01/2015 a 31/01/2015
Renato Pires Berger..... 01/02/2015 a 31/12/2015

Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Procurador: Leandro Maciel do Nascimento

Decisão nº 122/2017 – GKB

Tratam os autos da prestação de contas anual da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – **PRODATER**, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade dos gestores Geraldo Souza Câncio Júnior (01/01/2015 a 31/01/2015) e Renato Pires Berger (01/02/2015 a 31/12/2015).

Considerando a Decisão Plenária nº 614/2016 do TCE-PI que aprovou o planejamento da fiscalização dos Órgãos/Entidades Municipais, exercício 2015.

Considerando que, segundo o referido planejamento, para os Órgãos/Entidades Estaduais que tiveram, nos exercícios de 2015, uma execução orçamentária de menor relevância em face dos demais, e ainda tiveram julgamentos de regularidade e regularidade com ressalvas nos últimos exercícios, por parte deste Tribunal, a DFAM procederá a uma análise sucinta, com a elaboração de um relatório resumido.

Considerando que dentre os Órgãos/Entidades Municipais contemplados na Decisão acima mencionada, para o exercício de 2015, encontra-se a Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, de que trata o Relatório Resumido da DFAM, acostado à peça 03.

Ante o exposto, e em cumprimento a Decisão Plenária nº 614/2016 do TCE-PI que aprovou o planejamento da fiscalização dos Órgãos/Entidades Municipais, exercício 2015, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Determino, ainda, o envio aos gestores de cópias do Relatório de Análise de Contas Públicas (Peça 2), para **conhecimento**, informando, ainda, que o referido processo foi arquivado por determinação da Decisão Plenária nº 614/2016 do TCE-PI.

Encaminhe-se à Segunda Câmara para fins de publicação desta decisão e, adoção das providências cabíveis.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 19 de abril de 2017.

(assinatura digitalizada)

Cons. **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**

Relator

PROCESSO: TC/018517/2016

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADO: ALDENICE DE OLIVEIRA FRANÇA.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIARIO DE CORRENTE.

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA VASCONCELOS

Decisão nº 099/17 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** concedida à servidora **Aldenice de Oliveira França**, CPF nº 520.522.813-04, RG nº 623.378-PI, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 91-1, lotada na Prefeitura de Corrente-PI, com fundamento no **art. 6º EC nº 41/03 em c/c o § 5º do art. 40 da CF/88** e arts. 23 e 29 da Lei Municipal nº 461/09.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o parecer ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 657/2016**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.566,52 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.



Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 19 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR -

PROCESSO: TC/020763/2016

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO LEITE.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANTINA.

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA VASCONCELOS

Decisão nº 098/17 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC nº 47/05, concedida à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO LEITE**, CPF 286.664.103-53, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 0265, do quadro de pessoal da Prefeitura de Esperantina-PI, com fundamento no **art. 3º da EC nº 47/05** e art. 25 da Lei nº 1.075/07.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o parecer ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 338/2016**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.144,00** (MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 19 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

- RELATOR -

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA



**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)
27/04/2017 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 013/2017**

CONS. LUCIANO NUNES

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

AGRAVO REGIMENTAL

**TC/003269/2017 AGRAVO REGIMENTAL DA P. M. DE ITAUEIRA - ADMISSÃO DE PESSOAL
(EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE ITAUEIRA

**RESPONSÁVEL: QUIRINO DE ALENCAR AVELINO - PREFEITURA
(PREFEITO(A))**

Advogado(s): Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI nº 8.139 (Com procuração)

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/001192/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A P. M. DE ESPERANTINA -
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas

Unidade Gestora: P. M. DE ESPERANTINA

RESPONSÁVEL: LOURIVAL BEZERRA FREITAS - PREFEITURA

De: 01/01/13 à
30/06/13

Advogado(s): Anselmo Alves de Sousa - OAB nº 13.445 e outra (Com procuração)

**TC/004197/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PALMEIRA DO PIAUÍ -
CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: JOÃO MARTINS DA LUZ - PREFEITURA

Advogado(s): Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outros (Com procuração)

**TC/004199/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PALMEIRA DO PIAUÍ -
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: JOÃO MARTINS DA LUZ - PREFEITURA

Advogado(s): Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outros (Com procuração)

DENUNCIA

TC/017759/2016 DENÚNCIA CONTRA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (EXERCÍCIO DE 2016)



Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Unidade Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Objeto: Acumulação irregular de cargos públicos
Referências Processuais: Responsáveis: Firmino da Silveira Soares Filho - Prefeito de Teresina e Themistocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente Assembleia Legislativa

CONSª. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015540/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E DO FUNDO (EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do piauí
Unidade Gestora: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Referências Processuais: Maria da Conceição Sousa de Carvalho - inventariante (falecida)
Dados complementares: Processo Apensado: TC/012061/2015 - Denúncia - exercício 2015

RESPONSÁVEL: ESPÓLIO DE LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - FUNDO (GESTOR(A)) De: 01/01/14 à 03/04/14

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

RESPONSÁVEL: JERRY HERBER DE SOUSA BARBOSA - FUNDO (GESTOR(A)) De: 04/04/14 à 07/05/14

RESPONSÁVEL: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO - FUNDO (GESTOR(A)) De: 08/05/14 à 31/12/14

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI nº 9.457 e outros (Com procuração)

RESPONSÁVEL: ESPÓLIO DE LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/01/14 à 03/04/14

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

RESPONSÁVEL: JERRY HERBER DE SOUSA BARBOSA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 04/04/14 à 07/05/14

RESPONSÁVEL: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 08/05/14 à 31/12/14

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI nº 9.457 e outros (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/019510/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PAES LANDIM - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2011)

Interessado(s): Carlos Alberto Marques Carvalho
Unidade Gestora: P. M. DE PAES LANDIM

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO MARQUES DE CARVALHO - PREFEITURA

Advogado(s): Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outro (Com procuração)

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)



RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/018441/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE AGRICOLÂNDIA -
CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE AGRICOLÂNDIA

RESPONSÁVEL: WALTER RIBEIRO ALENCAR - PREFEITURA

Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI nº 6.544 (Com procuração)

CONSULTAS

TC/012365/2016 CONSULTA DA P. M. DE MIGUEL ALVES

Interessado(s): Maria Salete Rêgo Medeiros Pereira da Silva - Prefeita

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES

Objeto: Pagamento de indenizações por gastos com FUNDEF através de precatórios.

CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

CONSULTAS

TC/005697/2017 CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMA

Interessado(s): Secretaria Municipal de Administração de Teresina

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE TERESINA

Objeto: Pessoa Jurídica responsável pelo pagamento de aposentados e pensionistas, ex-segurados do extinto Instituto de Previdência dos Parlamentares de Teresina.

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 10 (dez)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/002203/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA UMS DE LAGOA ALEGRE
(EXERCÍCIO DE 2012)**

Interessado(s): José de Deus Carvalho Nunes Júnior

Unidade Gestora: UMS - WALL FERRAZ / LAGOA ALEGRE

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE DEUS CARVALHO NUNES JUNIOR - UMS De: 01/08/12 à
31/12/12

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

**TC/002204/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE LAGOA ALEGRE
(EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: FMS DE LAGOA ALEGRE

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE DEUS CARVALHO NUNES JUNIOR - FMS De: 01/08/12 à
31/12/12

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)



**TC/018276/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CAJUEIRO DA PRAIA -
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)**

Unidade Gestora: P. M. DE CAJUEIRO DA PRAIA

**RESPONSÁVEL: VÂNIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO -
PREFEITURA**

Advogado(s): Antônio José Viana Gomes - OAB/PI nº 3.530 (Com substabelecimento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**TC/000358/2017 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA (EXERCÍCIO DE 2013)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Referências Processuais: Advogado da Empresa Almeida e Costa Advogados Associados:
Nelson Nery Costa - OAB/PI nº 172

**RESPONSÁVEL: LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO -
FUNDO PREVIDENCIÁRIO**

RESPONSÁVEL: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA - IAPEP

Advogado(s): Thays Paiva de Almendra Freitas Pires (OAB/PI nº 4.859) (Com procuração)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

**TC/015133/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DE TERESINA (EXERCÍCIO DE
2014)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado

Unidade Gestora: CAMARA DE TERESINA

**RESPONSÁVEL: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS -
CÂMARA (PRESIDENTE(A))**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/007231/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PICOS - CONTAS DE
GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE PICOS

RESPONSÁVEL: GIL MARQUES DE MEDEIROS - PREFEITURA

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com substabelecimento)

REPRESENTAÇÃO

**TC/021091/2016 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA DE
JACOBINA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CAMARA DE JACOBINA DO PIAUI

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de
2016

Referências Processuais: Responsável: Jailson Silva da Rocha - Presidente

TC/021101/2016 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE LAGOA



ALEGRE (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2016

Referências Processuais: Responsável: Gesimar Neves Borges Costa - Prefeita

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

CONSULTAS

TC/004251/2017 CONSULTA DA P. M. DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Interessado(s): Erivan de Oliveira Passos

Unidade Gestora: P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI

Objeto: Impedimento de participação em procedimentos licitatórios de empresas administradas por servidores afastados de suas funções e/ou cujo proprietário é parente em 1º grau de chefe de gabinete municipal.

RELATORIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINARIA

TC/021365/2016 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P. M. DE JACOBINA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado

Unidade Gestora: P. M. DE JACOBINA DO PIAUI

Objeto: Verificar e solicitar documentos concernentes à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Referências Processuais: responsável: Juscirene Oliveira de Almeida Sousa - Prefeita

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA	QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)
-----------------------------------	------------------------------------

AGRAVO REGIMENTAL

TC/021844/2016 AGRAVO REGIMENTAL REFERENTE A DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE PALMEIRA DO PIAUÍ - TC/020609/2016 (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: JOÃO MARTINS DA LUZ - PREFEITURA (PREFEITO (A))

Advogado(s): Erico Malta Pacheco OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/004023/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SIGEFREDO PACHECO - CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE SIGEFREDO PACHECO

RESPONSÁVEL: OSCAR BARBOSA DA SILVA - PREFEITURA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (Com procuração)



CONS. SUBST. JACKSON VERAS

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/016732/2015 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Objeto: Aplicação de recursos públicos em convênios

Referências Processuais: Responsáveis: Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva-Secretário, Laércio de C. Maia-Diretor, Márcio Kyldare Pequeno Saraiva - Diretor e Gilmar Pereira Paulo - Presidente da Associação Piauiense de Apoio e Incentivo a Ações e Estudos para o Des. Sustentável

Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI nº 6.544 e outros (Com procuração)

AGRAVO REGIMENTAL

TC/006793/2017 AGRAVO REFERENTE À DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE BURITI DOS LOPES - TC/021184/2016 (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES

Referências Processuais: Para deliberação do Plenário

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Diego Alencar da Silveira - OAB/PI nº 4.709 (Sem procuração)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/009488/2017 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA P. M. DE PIMENTEIRAS - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)

Interessado(s): Antônio Venício do Ó de Lima

Unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS

RESPONSÁVEL: ANTONIO VENICIO DO O DE LIMA - PREFEITURA

Advogado(s): José Rodrigues dos Santos Neto (OAB/PI nº 9.076) e outros (Sem procuração)

DENUNCIA

TC/000458/2017 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE BURITI DOS LOPES (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE BURITI DOS LOPES

Objeto: Suposta irregularidades em concurso público (Edital nº 001/2015)

Referências Processuais: Responsável: Raimundo Nonato Lima Percy Júnior - Prefeito

Advogado(s): Diego Alencar da Silveira - OAB/PI nº 4709 e outros (Com procuração)

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 11 (onze)



RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/013087/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE

RESPONSÁVEL: JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO - PREFEITURA

Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima - OAB/PI nº 3.273 (Com procuração)

TC/011217/2016 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE BOA HORA - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: P. M. DE BOA HORA

Referências Processuais: Advogado do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Boa Hora: Carlos Eduardo Alves Santos - OAB/PI nº 8414

RESPONSÁVEL: JOSÉ ARAÚJO RESENDE - PREFEITURA

Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros (Com procuração)

TC/002303/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - PREFEITURA

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

TC/003550/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE SEBASTIÃO LEAL (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: FMS DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: VICENCIA MARIA DE SOUSA - FMS

De: 01/04/11 à
31/12/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

TC/003551/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMAS DE SEBASTIÃO LEAL (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: FMAS DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: ROSIMAR PEREIRA ALVES VELOSO - FMAS

De: 01/04/11 à
31/12/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

TC/003849/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SEBASTIÃO LEAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: JOELITON FALCÃO VELOSO - PREFEITURA

De: 01/04/11 à
31/12/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

TC/003850/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SEBASTIÃO LEAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL



**RESPONSÁVEL: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO -
PREFEITURA**

De: 01/01/11 à
31/03/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

**TC/003851/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SEBASTIÃO LEAL
(EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE SOUSA VELOSO - FUNDEB

De: 01/04/11 à
31/12/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)



**TC/003852/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SEBASTIÃO LEAL
(EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO - FUNDEB De: 01/01/11 à
31/03/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

**TC/003853/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SEBASTIÃO LEAL -
CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO LEAL

**RESPONSÁVEL: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO -
PREFEITURA** De: 01/01/11 à
31/03/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

**TC/003854/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE SEBASTIÃO LEAL
(EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: FMS DE SEBASTIAO LEAL

RESPONSÁVEL: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO - FMS De: 01/01/11 à
31/03/11

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

TOTAL DE PROCESSOS - 37 (trinta e sete)
--



Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões